

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XXIII

Florianópolis, 23 de novembro de 1956

NÚMERO 5.743

GOVERNO DO ESTADO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 212

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o art. 52, inciso I, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aprovada a Resolução n. 1, de 12 de novembro de 1956, baixada pelo Conselho Diretor do Montepio dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado, nos termos do art. 56, inciso IV, de Lei n. 369, de 15 de dezembro de 1949.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 21 de novembro de 1956.

JORGE LACERDA
Hercílio Deeke

RESOLUÇÃO N. 1

O Conselho Diretor do Montepio dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 56, incisos I e IV, da Lei n. 369, de 15 de dezembro de 1949, e, especialmente,

Considerando que ao Conselho Diretor incumbe direta e privativamente gerir os negócios do Montepio com maior zelo e escrupulo, afim de que a Instituição atenda inteiramente as relevantes finalidades a que se propõe;

Considerando a crescente expansão das operações previstas na Carteira Imobiliária;

Considerando que ao Montepio compete precipuamente estimular e favorecer aquisição de casa própria por parte do pequeno funcionário;

Considerando o desvirtuamento havido no empréstimo dos empréstimos hipotecários, que dia a dia se avolumam onerando a Instituição, com pesados encargos, decorrendo daí consequente desvio de apreciáveis recursos para finalidades estranhas aos nobilitantes fins que se destina aquela Instituição,

RESOLVE:

Fixar a concessão do empréstimo hipotecário em quantia de limite não superior a Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), a partir de 15 de novembro do corrente exercício.

Florianópolis, 12 de novembro de 1956.

Bernardo Berka, Presidente Substituto.

Elpidio Fragoso, Secretário.

Antônio Romeu Moreira, Consultor Jurídico.

Otto Entres, Consultor Técnico.

Acácio Mello, Membro.

DECRETO N. 213

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, do Decreto n. 990, de 22 de novembro de 1955,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, à Secretaria de Estado dos Negócios do Interior e Justiça, o crédito de vinte e três mil, trezentos e quarenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 23.344,00), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

16 — COMISSÃO DE ESTUDOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Verba 16-1-022 Cr\$ 15.000,00

Verba 16-1-025 Cr\$ 144,00

Verba 16-1-027 Cr\$ 8.200,00

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 22 de novembro de 1956.

JORGE LACERDA
Hercílio Deeke

DECRETO N. 214

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, do Decreto n. 990, de 22 de novembro de 1955,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, à Secretaria de Estado dos Negócios de Educação e Cultura, o crédito de seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 600.000,00), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

24 — DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Verba 24-3-001 Cr\$ 100.000,00

33 — CURSOS NORMAIS REGIONAIS, CURSOS PRIMÁRIOS COMPLEMENTARES, GRUPOS ESCOLARES, ESCOLAS REUNIDAS, ESCOLAS ISOLADAS E ESCOLAS SUPLETIVAS

Verba 33-0-009 Cr\$ 500.000,00

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 22 de novembro de 1956.

JORGE LACERDA
Hercílio Deeke

DECRETO N. 215

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, do Decreto n. 990, de 22 de novembro de 1955,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, o crédito de cinco mil, cento e trinta e seis cruzeiros e setenta centavos (Cr\$ 5.136,70), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

60 — JUNTA COMERCIAL

Verba 60-0-006 Cr\$ 364,80

Verba 60-0-012 Cr\$ 900,00

Verba 60-1-022 Cr\$ 3.871,90

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 22 de novembro de 1956.

JORGE LACERDA
Hercílio Deeke

DECRETO N. 216

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, do Decreto n. 990, de 22 de novembro de 1955,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, ao Poder Legislativo, o crédito de trezentos e cinquenta e um mil cruzeiros (Cr\$ 351.000,00), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:

01 — ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Verba 01-0-013 Cr\$ 351.000,00

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 22 de novembro de 1956.

JORGE LACERDA
Hercílio Deeke

DECRETO N. 217

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere a Lei n. 1.570, de 16 de novembro de 1956,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, o crédito especial de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), destinado a auxiliar os festejos comemorativos do cinquentenário da fundação da comarca de Palhoa.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 22 de novembro de 1956.

JORGE LACERDA
Hercílio Deeke

DECRETO N. 218

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, do Decreto n. 990, de 22 de novembro de 1955,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, à Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Cultura, o crédito de duzentos e noventa mil cruzeiros (Cr\$ 290.000,00), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

33 — CURSOS NORMAIS REGIONAIS, CURSOS PRIMÁRIOS COMPLEMENTARES, GRUPOS ESCOLARES, ESCOLAS REUNIDAS, ESCOLAS ISOLADAS E ESCOLAS SUPLETIVAS

Verba 33-2-080 Cr\$ 90.000,00

Verba 33-3-101 Cr\$ 200.000,00

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 22 de novembro de 1956.

JORGE LACERDA
Hercílio Deeke

DECRETO N. 219

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere a Lei n. 1.571, de 16 de novembro de 1956,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, o crédito especial de setenta e oito mil e quatrocentos e seis cruzeiros (Cr\$ 78.400,00), para atender às despesas com o pagamento do Assistente do Procurador Fiscal, contratado, referente aos meses de março a dezembro do corrente exercício.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 22 de novembro de 1956.

JORGE LACERDA
Hercílio Deeke

As assinaturas do "DIÁRIO OFICIAL" poderão ser tomadas em qualquer época, sempre pelo prazo de um ano, observada a seguinte tabela:

Particulares Cr\$ 150,00
Funcionários Cr\$ 120,00

Para facilitar aos senhores assinantes, vai impressa junto ao endereço, a data do término da assinatura, que será suspensa tão logo esteja vencida. Pede-se o obsequio de renová-la com antecedência de 20 dias. Serão aceitos para publicação sô-

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

DIRETOR

PAULO HENRIQUE BLASI

Rua Jerônimo Coelho, n. 15 — Cx. Postal 133
Telefones: Diretor — 3079, Portaria — 2688

mente originais dactilografados de emendas e rasuras que nos mesmos se verificarem. A comunicação do preço é feita por

telegramas, somente sendo levado a publicação, após haver a Tesouraria recebido a importância relativa.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, em casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Secção de Redação, no máximo, até cinco dias depois da saída do jornal.

As Repartições Públicas deverão providenciar para que a matéria destinada à publicidade seja entregue com um dia de antecedência.

Decreto de 31 de outubro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder aposentadoria:

De acordo com a Lei n. 249, de 12-1-1949, art. 199, § 3º e conforme parecer n. 507-56, da Cespe:

A Maria Schappo, Professora Complementarista, referência VII, efetivo (Escola Isolada de Perdidas, distrito de Angelina, município de São José), com o provento mensal de mil quinhentos e setenta cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 1.570,80).

Decreto de 13 de novembro de 1956

O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO RESOLVE

Nomear:

De acordo com o art. 15, item IV, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

Décio João Machado para exercer, interinamente, o cargo da classe inicial da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único do Estado, na vaga decorrente da promoção de Celeste Arantes Ribas, para ter exercício no Tesouro do Estado.

DIÁRIO OFICIAL

A VISO

Segundo praxe adotada pela imprensa em geral, o DIÁRIO OFICIAL aceitará para publicação somente originais dactilografados em um lado do papel. Originais manuscritos, ou escritos em ambos os lados, serão sistematicamente recusados pela Redação.

a contar de 8 de maio de 1956, a professora Adir Farias Momm, que requereu licença.

Com a gratificação diária de (Cr\$ 12,00) doze cruzeiros, correndo a despesa por conta da dotação 33-0-009, do orçamento vigente:

Pelágia Kot para substituir, no Grupo Escolar "General Osório", de Três Barras, município de Canoinhas, por 30 dias, a contar de 5 de abril de 1956, a servente Júlia Alvarenga, que requereu licença.

Mercedes Januário para substituir, no Grupo Escolar "Walmor Ribeiro", de Nova Bremen, distrito e município de Ibirama, por 30 dias, a contar de 2 de maio de 1956, a servente Helga Romer, que requereu licença.

Pelágia Kot para substituir, no Grupo Escolar "General Osório", de Três Barras, distrito e município de Canoinhas, por 30 dias, a contar de 5 de maio de 1956, a servente Júlia Alvarenga, que requereu licença.

Gertrudes Kawitz para substituir, na Escola Normal "Pedro II", de Blumenau, por 30 dias, a contar de 27 de abril de 1956, o servente Manoel Ferreira de Araújo, que requereu licença.

Alice Dias Dutra para substituir, no Grupo Escolar "Francisco Tolentino", distrito e município de São José, por 60 dias, a contar de 15 de maio de 1956, o contínuo Norberta Guilhermina de Melo, que requereu licença.

Com a gratificação diária de (Cr\$ 11,00) onze cruzeiros, correndo a despesa por conta da dotação 33-0-009, do orçamento vigente:

Anadir Duarte para substituir, no Grupo Escolar "Almirante Boteux", distrito e município de Araquari, por 20 dias, a contar de 7 de maio de 1956, o servente Maria Natália Ágra, que requereu licença.

Melanie Buch para substituir, no Grupo Escolar "Teófilo N. de Almeida", distrito de Benedito Novo, município de Rodolfo, por 30 dias, a contar de 22 de março de 1956, a zeladora Wally Grosch, que requereu licença.

Maria das Dores para substituir, no Grupo Escolar "Prof. José Arantes", de Camboriú, por 30 dias, a contar de 14 de abril de 1956, a zeladora Benta da Silva Medeiros, que requereu licença.

Rosa Rodrigues Vargas para substituir, nas Escolas Reunidas "Martinho Ghizzo", de Campeste, distrito e município de Tubarão, por 90 dias, a contar de 12 de abril de 1956, a zeladora Leicy Rodrigues Rosa, que requereu licença.

Sofia Siarkowski para substituir, no Grupo Escolar "General Osório", de Três Barras, distrito e município de Canoinhas, por 20 dias, a contar de 9 de maio de 1956, a servente Ca-

semira Jantsch, que requereu licença.

Doracice de Souza para substituir, no Grupo Escolar "Luiz Delino", de Blumenau, por 30 dias, a contar de 2 de maio de 1956, a zeladora Filomena dos Santos, que requereu licença. Júlio Vessler para substituir, no Grupo Escolar "Silva Jardim", de Barraçã, distrito de Caturina, município de Bom Retiro, por 90 dias, a contar de 16 de maio de 1956, a zeladora Maria do Carmo Schwitzer, que requereu licença.

Izabel de Assis Tavares para substituir, no Grupo Escolar "Ruy Barbosa", de Joinville, por 30 dias, a contar de 2 de maio de 1956, a zeladora Alcina Vieira, que requereu licença.

Com a gratificação mensal de Cr\$ 150,00, correndo a despesa por conta da dotação 33-0-007, do orçamento vigente:

A professora Célia Lopes da Costa para reger uma seção (1 série) no Curso Primário Complementar do Grupo Escolar "Mont'Alverne", de Ituporanga, a contar de 1º de maio de 1956.

A professora Marlene Anunciação Machado para reger uma seção (1 série) no Curso Primário Complementar do Grupo Escolar "Nereu Ramos", de Santo Amaro da Imperatriz, município da Palhoça, a contar de 21 de maio de 1956.

A professora Abigail Coimbra (irmã Leonis) para reger uma seção no Curso Normal Regional "João da Silva Ramalho", de Cocal, município de Urussanga, a contar de 18 de abril de 1956.

A professora Rosa Maria Schmitz (irmã Júlia) para reger uma seção (1 série) no Curso Normal Regional "João da Silva Ramalho", de Cocal, município de Urussanga, a contar de 18 de abril de 1956.

Ana Rita de Sousa Nunes para substituir, no Curso Primário Complementar do Grupo Escolar "Henrique Lage", distrito de Henrique Lage, município de Laguna, por 14 dias, a contar de 5 de abril de 1956, a professora Santana Lima e Silva, que requereu licença.

As professoras Ilma Freitas Tsilimparis e Matilde Vieira, para regerem uma seção (1 série) no Curso Primário Complementar do Grupo Escolar "Irineu Bornhausen", do Estreito, município de Florianópolis, a contar de 24 de fevereiro de 1956.

As professoras Ivany Wendhausen e Carmem Grechi para regerem uma seção (1 série) no Curso Normal Regional "Prof. Virginia Borges Corral", de Araranguá, a contar de 1º de maio de 1956.

O professor Salvador Bissoli para Normal Regional "Otto Hosang", de reger uma seção (1 série), no Curso Taibó, a contar de 1º de março de 1956.

SECRETARIAS DE ESTADO

EDUCAÇÃO E CULTURA

Portarias de 6 de julho de 1956

O SECRETÁRIO RESOLVE

Designar:

Com a gratificação mensal de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00), correndo a despesa por conta da dotação 33-0-009, do orçamento vigente:

O professor Marcolino Pedrosa para substituir, nas Escolas Reunidas "Prof. Dillma Balland Luchtenberg", de Dois Irmãos, distrito e município de Capinzal, por 90 dias, a contar de 1º de maio de 1956, a professora Terezinha L. S. Fávoro, que requereu licença.

O professor Mário Nóbilus para substituir, na Escola de Agricultura "Vidal Ramos", distrito e município de Canoinhas, por 90 dias, a contar de 7 de maio de 1956, a professora Otilia Dias Zattar, que requereu licença.

A professora Azilda Muller, para substituir, no Grupo Escolar "Delminda Silveira", distrito e município de Monte, por 90 dias, a contar de 1º de abril de 1956, a professora Maria Alice Alcântara Margaretti, que requereu licença.

A professora Guilhermina Moreira para substituir, na Escola Isolada de Bombas II, distrito e município de Porto Belo, por 90 dias, a contar de 16 de abril de 1956, a professora Genny Terezinha Batista Cruz, que requereu licença.

A regente de ensino Primário Francisca Borba, para substituir na Escola Isolada de Morro Alto, distrito de Penha, município de Itajaí, por 90 dias, a contar de 11 de abril de 1956, a professora Ivanilde Martins, que requereu licença.

O professor Armindo Schell, para substituir, na Escola Isolada de Lagoado Paulino, distrito e município de Concórdia, por 90 dias, a contar de 9 de abril de 1956, a professora Elvira Elizabeth Becker Schell, que requereu licença.

A professora Regina Woelinger para substituir nas Escolas Reunidas "Prof. Leontina dos Santos Negreiros", de Canto dos Ganchos, distrito de Ganchos, município de Biguaçu, por 15 dias, a contar de 2 de abril de 1956, a professora Walma da Silva Mafra, que requereu licença.

A professora Darcy Maria Pessi, para substituir na Escola Isolada de Urussanguinha, distrito e município de Araranguá, por 15 dias, em prorrogação, a contar de 17 de março de 1956, a professora Elia Trevisol Coelho, que requereu licença.

Linda Flora Demeneck para substituir, na Escola Isolada de São Pedro, distrito de Abdon Batista, município de Campos Novos, por 45 dias, a contar de 15 de fevereiro de 1956, a professora Tereza Cunem Demeneck, que requereu licença.

A regente de ensino primário Elia Trevisol Coelho para substituir, na Escola Isolada de Urussanguinha, distrito e município de Araranguá, por 10 dias, a contar de 9 de abril de 1956, a professora Darcy Maria da Silva Pessi, que requereu licença.

A professora Nair E. Dallagnol Corretinho, para substituir, no Curso Primário Complementar do Grupo Escolar "João da Silva", distrito e município de Xanxerê, por 20 dias, a contar de 1º de maio de 1956, a professora Jandira Utibe Winckler, que requereu licença.

A professora Elza da Silva Mattias, para substituir, na Escola Isolada de São Miguel, distrito de Gravatá, município de Tubarão, por 90 dias, a contar de 12 de abril de 1956, a professora Jacomina Samdrini Martinielli, que requereu licença.

Isaias Michels, para substituir, na Escola Isolada de Linha Popi II, distrito e município de Itapiranga, por 90 dias, a contar de 1º de maio de 1956, a professora Hilda Valesca Michels, que requereu licença.

A professora Ilma Freitas Tsilimparis, para substituir, no Grupo Escolar "Irineu Bornhausen", do Estreito, distrito e município de Florianópolis, por 20 dias, a contar de 4 de maio de 1956, a professora Layr Odete Domingos, que requereu licença.

Alair Lourdes Flores Rodrigues, para substituir, nas Escolas Reunidas "Prof. Rosa Torres de Miranda", de Reta dos Barreiros, distrito e município de Florianópolis, por 30 dias, a contar de 11 de abril de 1956, a professora Eulália Krusinsky Campos, que requereu licença.

Norma Elisa Bub, para substituir, no Curso Primário Complementar do Grupo Escolar "Germano Timm", da cidade de Joinville, por 20 dias, a contar de 9 de abril de 1956, a professora Osvaldina Bley do Nascimento, que requereu licença.

A professora Maria Hilda Rodrigues da Paixão, para substituir, na Escola Isolada de Santa Rita, distrito e município de São Miguel d'Oeste, por 90 dias, a contar de 21 de maio de 1956, a professora Ieda Rodrigues da Paixão, que requereu licença.

A professora Nadir Puerta Woelinger, para substituir, na Escola Isolada de Ponta Aguda, distrito e município de Blumenau, por 30 dias,

O ENCONTRO DOS GOVERNADORES

As 19 horas e meia de hoje, na cidade de Torres, o governador Jorge Lacerda estará sendo alvo de recepção condigna, pelo governador Ildo Meneghetti.

Santa Catarina e Rio Grande do Sul, duas unidades federativas que, pela sua situação geográfica e pela semelhança de incidentes de sua evolução histórica, têm problemas e interesses comuns, encontram-se ali representados pelos respectivos governadores, para entendimentos de que resultarão extraordinários benefícios mútuos. O temário dessa reunião de chefes de Estado mostra que velhos e novos problemas de ambas as partes serão tratados objetivamente e para cuja solução nem faltou o prévio estudo técnico. A expectativa geral das populações do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina, a respeito desse encontro, tem, pois, razões assentes na incontestável dedicação dos governadores Ildo Meneghetti e Jorge Lacerda aos interesses administrativos, bem como no metucioso preparo que precedeu, com a assistência de órgãos técnicos de ambos os Estados, a organização da agenda e, consequentemente, o enunciado das soluções que serão propostas.

O governador Jorge Lacerda, como se sabe, não vê no próprio esquema de governo, senão os vínculos morais e cívicos que o integram entre as forças da inteligência que propulsionaram o presente ciclo de evolução de Santa Catarina. Cuida, assim, de honrar, como o tem feito até agora, a sua carreira de homem público, orientado pelo espírito moderno na direção do progresso social e político do nosso povo.

A reunião dos governadores, que hoje se inicia numa das mais futuras cidades litorâneas do vizinho Estado, reproduz memorável ato histórico, que ocorreu há 27 anos, quando, precisamente a 26 de abril de 1929, se encontraram em Irai, cidade gaúcha, os então presidentes Adolfo Kondor, de Santa Catarina, e Getúlio Vargas, do Rio Grande do Sul. Por essa época, não obstante divergências políticas entre os dois chefes de Governo, tiveram eles oportunidade de assentar providências para solução de vários problemas comuns a ambos os Estados, entendendo-se em ambiente de cordialidade e de superior sentido administrativo. A título de curiosidade, notemos que alguns cidadãos que fizeram parte da comitiva do presidente Adolfo Kondor, os srs. drs. Othon d'Eça, Wenceslau Breves, Miguel Savas, cel. Passos Mala e dr. Haroldo Pedernheiras, integrarão igualmente a comitiva do governador Jorge Lacerda, correspondendo por esse modo, condignamente, ao convite com que lhes presta homenagem o Chefe do Executivo catarinense.

Outros componentes da comitiva presidencial de 1929 são lembrados com saudade e reverência à sua memória, pela cooperação que deram ao progresso da nossa terra: o desembargador José Artur Boiteux, o desembargador Artur Costa, além de outros.

A comitiva do presidente Adolfo Kondor era, então, composta ainda dos seguintes cidadãos: Carlos Seára, Felix Malburg, Tolare Santerre, Guimarães, Bley Neto, José Maia, Luiz Barroso, Selisire de Campos, Manoel Xavier, Cid Gonzaga e cap. Honório de Castro, então ajudante de ordens. Acompanharam a comitiva até o Barracão os srs. Justino Silva, Artur Pereira, o engenheiro Weber e Jerônimo Vargas. Até Mondai foram também Francisco Fagundes, Xiruca Bittencourt e outros.

Vinte e sete anos após, voltam a encontrar-se os chefes dos poderes executivos de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, já agora, inevitavelmente, para equacionar problemas que exigem fórmulas de solução muito diversas. Os progressos da técnica, o desenvolvimento espantoso de todas as atividades num mundo em que, de par com os imperativos de ordem espiritual, cada vez mais se acentua a importância dos fatores econômicos para o equilíbrio das sociedades, tudo isso impõe aos governantes novas atitudes, disposições novas e critério rigorosamente objetivo. Isso, felizmente, não falta ao governador Jorge Lacerda, para, ao nível de idêntica disposição do seu ilustre colega do Rio Grande do Sul, sr. Ildo Meneghetti, propugnar os interesses de Santa Catarina, dentro da estreita correlação que tenham com os do grande e glorioso Estado vizinho.

Damos, portanto, ao programa geral da reunião dos governadores, que constituirá memorável acontecimento histórico para ambos os Estados sulinos, que, sem dúvida, será mais um belo marco da tradicional amizade e da histórica identidade de sentimentos entre a brava gente dos Pampas e a altiva gente de Santa Catarina.

De acordo com o art. 1º, alínea a, do decreto n. 413, de 16-2-949 e com a gratificação mensal de Cr\$ 50,00, correndo a despesa por conta da dotação 33-0-007, do orçamento vigente:

O professor Vital Vegini para responder pela direção das Escolas Reunidas "Alberto Schmitt", de Morro Baú, distrito de Ilhota, município de Itajaí, a contar de 7 de maio de 1956.

A professora Catarina Moretti Buzzi para responder pela direção das Escolas Reunidas "José Clemente Pereira", da vila de José Boiteux, município de Ibirama, a contar de 1º de abril de 1956.

A professora Anita Catharina Tosatti para responder pela direção das Escolas Reunidas "Profª Feliciano de Amaral", da vila de Fernando Machado, distrito e município de Chapéu, a contar de 1º de maio de 1956.

A professora Catarina Moretti Buzzi para exercer a função de Auxiliar de Inspeção do distrito de José Boiteux, município de Ibirama, a contar de 1º de abril de 1956, com a gratificação mensal de Cr\$ 50,00, correndo a despesa por conta da dotação 23-0-007, do orçamento vigente.

A professora Elza Sampaio para substituir, no distrito de Xanxerê,

município de Xanxerê, por 20 dias, a contar de 1º de maio de 1956, a auxiliar de inspeção Jandira Ulteu Winckler, que requereu licença com a gratificação mensal de Cr\$ 50,00, correndo a despesa por conta da dotação 33-0-009, do orçamento vigente.

Com a gratificação diária de Cr\$ 17,00 de dezesseis cruzeiros, correndo a despesa por conta da dotação 33-0-009, do orçamento vigente:

Avany Soares de Oliveira para substituir, no Grupo Escolar "Arq. São José", de Florianópolis, por 30 dias, a contar de 17 de maio de 1956, a professora Anita Cardoso Monteiro, que requereu licença.

Nelci Dall Agnol para substituir, no Grupo Escolar "Profª Adetina Régis", de Videira, por 30 dias, a contar de 20 de abril de 1956, a professora Esther Crema, que requereu licença.

A normalista Maria Aparecida Godinho para substituir, no Grupo Escolar "Prof. Baldino Cardoso", de Porto União, por 60 dias, a contar de 9 de abril de 1956, a professora Ondina Silva Chinkiewicz, que requereu licença.

A normalista Jandira Pereira para substituir, no Grupo Escolar "Duque

NOTICIÁRIO

PROGRAMA DA SEGUNDA CONFERÊNCIA DE GOVERNADORES DE SANTA CATARINA E RIO GRANDE DO SUL

- Dia 23 — às 19,30 horas** — Chegada do Governador Jorge Lacerda no Rio Grande do Sul, desembarcando no Passo do Mampituba, onde receberá os cumprimentos do Governador Ildo Meneghetti, em nome do Rio Grande do Sul.
- às 20,30 horas** — Jantar íntimo dos Governadores na Sociedade Amigos de Torres, onde ficarão hospedados.
- Dia 24 — às 9,00 horas** — Desfile escolar em homenagem ao Chefe do Executivo Catarinense.
- às 10,00 horas** — Instalação da Segunda Conferência dos Governadores de Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Discurso do Governador Meneghetti saudando o Governador Lacerda e sua comitiva. Agradecimento do Governador Lacerda.
- às 11,00 horas** — Reunião das comissões que serão constituídas, para apreciar o temário e sugerir deliberações.
- às 12,30 horas** — Churrasco oferecido pelo município de Torres na Sociedade Hípica.
- às 14,30 horas** — Reunião das comissões até às 16,30 horas para exame final das matérias a serem submetidas à aprovação dos senhores Governadores. Elaboração de relatório.
- às 17,00 horas** — Sessão de encerramento. Assinatura de convênios e declarações. Exposição do relatório geral.
- às 20,00 horas** — Jantar oferecido pelo Governo do Rio Grande do Sul. Brinde do Governador Ildo Meneghetti. Resposta do Governador Jorge Lacerda.

de Caxias", de Mafra, por 30 dias, a contar de 26 de março de 1956, a professora Emília Farinhuk, que requereu licença.

Leda Lacy Kobarg para substituir, no Grupo Escolar "Vitor Melvires", de Itajaí, por 30 dias, a contar de 3 de abril de 1956, a professora Maria da Glória D. Maia, que requereu licença.

A normalista Clotilde Machado para substituir, no Grupo Escolar "Ruy Barbosa", de Joinville, por 30 dias, a contar de 15 de maio de 1956, a professora Carmem Schneider Jansen, que requereu licença.

Ana Maria Brandt para substituir, no Grupo Escolar "Arq. São José", de Florianópolis, por 30 dias, a contar de 9 de maio de 1956, a professora Cyrene Mendonça da Rosa Pacilullo, que requereu licença.

Augusta Tabalipa para substituir, no Grupo Escolar "Henrique Fontes", de Tubarão, por 90 dias, a contar de 14 de maio de 1956, a professora Maria do Carmo Teixeira Geremias, que requereu licença.

A normalista Maria Glicerio Michels para substituir, no Grupo Escolar "Belisário Ramos", de Lajes, por 30 dias, a contar de 18 de abril de 1956, a professora Celba Faria Subtil, que requereu licença.

A normalista Nidia Terezinha da Silva para substituir, no Grupo Escolar "Paulo Zimmermann", de Rio do Sul, por 45 dias, a contar de 17 de maio de 1956, a professora Arcélia Nunes Mattos, que requereu licença.

Egídia Carolina de Bem para substituir, nas Escolas Reunidas "Profª Maria Garcia Pessi", de Cidade Alta, município de Araranguá, por 30 dias, a contar de 16 de fevereiro de 1956, a professora Aládia Jovelina Pereira, que requereu licença.

Ignezi Giordani para substituir, na Escola isolada de Vargem Grande, distrito de Lauro Müller, município de Orleães, por 10 dias, a contar de 4 de maio de 1956, a professora Enilde Giordani, que requereu licença.

Ana Saldite de Sousa para substituir, na Escola isolada de Orleães, distrito de Urubici, município de São Joaquim, por 30 dias, a contar de 13 de abril de 1956, a professora Catarina Lervalina Reis Silva, que requereu licença.

Albilde de Sousa Roecker para substituir, na Escola isolada de Califórnia, distrito e município de São José, por 30 dias, a contar de 4 de junho de 1956, a professora Eli de

Sousa Pôrto que requereu licença.

Wanda G. Artner para substituir, nas Escolas Reunidas "São Roque, de Fartura, distrito e município de Canoinhas, por 30 dias, a contar de 6 de março de 1956, a professora Nercy Romalis, que requereu licença.

Terecia Carneiro para substituir, na Escola isolada de Passo de Canoas, distrito de São José do Carro, município de Lajes, por 90 dias, a contar de 2 de março de 1956, a professora Bertolina Passos Garcia, que requereu licença.

Iraci Giacometti para substituir, na Escola isolada de Estrada, distrito e município de Capinzal, por 90 dias, a contar de 15 de março de 1956, a professora Eliza Angeli, que requereu licença.

José Genésio de Araújo para substituir, na Escola isolada de Vila de Chardres, distrito e município de Jaraguá do Sul, por 90 dias, a contar de 2 de maio de 1956, a professora Ana Ivete Paterno Bridaroli, que requereu licença.

Lourdes Del Castanheira para substituir, na Escola isolada de Campinas, distrito de Bocaina do Sul, município de Lajes, por 90 dias, a contar de 15 de maio de 1956, a professora Zalina Coan Del Castanheira, que requereu licença.

Maria de Almeida Batista para substituir, na Escola isolada de Povoação, distrito de Antópolis, município de Palhoça, por 90 dias, a contar de 16 de maio de 1956, a professora Arcelina Sousa Brand, que requereu licença.

Júlio Vitorino Ernesto Turcato para substituir, na Escola isolada de Caiubi II, distrito e município de Palmópolis, por 90 dias, a contar de 10 de junho de 1956, a professora Jandira Turcato, que requereu licença.

Diretoria de Ensino

Concursos de Remoção, Ingresso e reversão de Inspectores Escolares, Diretores de Grupos Escolares e Professores Primários.

A Diretoria do Ensino da Secretaria de Educação e Cultura, no intuito de bem orientar os interessados, com referência aos Concursos de Remoção, Ingresso e Reversão de Inspectores Escolares, Diretores de Grupos Escolares e Professores Primários, a serem realizados nos meses de dezembro de 1956 e janeiro e fevereiro

de 1957, baixa as seguintes instruções relativas aos referidos concursos:

Concurso de remoção de inspetores escolares

Este concurso é regulado pela Lei n. 23, de 5 de outubro de 1951, publicada no "Diário Oficial" n. 4.516, de 8 de outubro de 1951, devendo as inscrições ser requeridas ao Diretor de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura.

De acordo com a lei citada, cumpre observar, principalmente, o seguinte:

a) data da abertura das inscrições: 17 de dezembro de 1956;

b) data do encerramento das inscrições: 29 de dezembro de 1956, às 17 horas;

c) publicação da classificação dos candidatos inscritos: de 3 a 10 de janeiro de 1957;

d) escolha das vagas: 11 de janeiro de 1957, às 9 horas, na Diretoria de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura.

Concurso de remoção de diretores de Grupos Escolares

Este concurso se rege pela Lei n. 24, de 5 de outubro de 1951, publicada no "Diário Oficial" n. 4.516, de 8 de outubro de 1951, sendo a inscrição ao mesmo requerida ao Diretor de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura.

A abertura e o encerramento das inscrições e a publicação da classificação dos candidatos inscritos serão efetuados nos mesmos prazos e datas fixadas para o Concurso de Remoção de Inspectores Escolares.

A escolha das vagas será feita na Diretoria de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura igualmente no dia 11 de janeiro de 1957, porém, às 14 horas.

Concurso de remoção de Professores Primários

Este Concurso é regulado pelo Decreto-lei n. 317, de 6 de dezembro de 1946, publicado pela Circular n. 8, de 21 de janeiro de 1949, do extinto Departamento de Educação. A sua inscrição é requerida ao Diretor de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura.

De acordo com os termos da Circular citada, devem os interessados remeter, dentro do prazo previsto a seguir, o seu requerimento, acompanhado de boletim (modelo oficial), fornecido por Delegado de Ensino, Inspetor Escolar, Auxiliar de Inspeção ou Diretor de Grupo Escolar ou Escolas Reunidas, com firma reconhecida.

Observe-se, precipuamente, com relação a este concurso, que a abertura e o encerramento das inscrições e a publicação da classificação dos candidatos inscritos serão efetuadas nas mesmas datas e nos mesmos prazos fixados para o Concurso de Remoção de Inspectores Escolares e Diretores de Grupos Escolares, sendo, porém, a escolha das vagas feita na Diretoria de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura, nos dias 14 e 15 de janeiro de 1957, no período das 8 às 12 e das 14 às 17 horas.

Concurso de ingresso e reversão de Inspectores Escolares

Este concurso é regido pelas leis números 223, de 10 de dezembro de 1948 (Circular n. 66, de 20 de dezembro de 1948, do extinto Departamento de Educação), e 23, de 5 de outubro de 1951 ("Diário Oficial" n. 4.516, de 8 de outubro de 1951). É o seguinte o calendário deste concurso:

a) abertura das inscrições: 3 de janeiro de 1957;

b) encerramento das inscrições: 14 de janeiro de 1957, às 17 horas;

c) publicação da classificação dos candidatos inscritos: 18 a 25 de janeiro de 1957;

d) realização das provas: 19 de fevereiro de 1957, às 8 horas, na Diretoria de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura;

e) escolha das vagas: 6 de fevereiro de 1957, às 9 horas, na Diretoria de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura.

Concurso de ingresso e reversão de Diretores de Grupos Escolares

Este concurso, que se rege pelas leis

números 224, de 10 de dezembro de 1948 (Circular n. 67, de 20 de dezembro de 1948, do extinto Departamento de Educação), e 24, de 5 de outubro de 1951 ("Diário Oficial" n. 4.516, de 8 de outubro de 1951), obedecerá, quanto aos prazos e datas, ao fixado para o Concurso de Ingresso e Reversão de Inspectores Escolares, excetuando-se:

a) realização das provas: 19 de fevereiro de 1957, às 14 horas, na Diretoria de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura;

b) escolha das vagas: 6 de fevereiro de 1957, às 14 horas, na Diretoria de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura.

Concurso de ingresso e reversão de Professores Primários

Este concurso, que se rege pelo Decreto-lei n. 317, de 6 de dezembro de 1946 (Circular n. 8, de 21 de janeiro de 1949, do extinto Departamento de Educação), obedecerá ao seguinte calendário:

a) abertura das inscrições: 3 de janeiro de 1957;

b) encerramento das inscrições: 14 de janeiro de 1957, às 17 horas;

c) publicação da classificação dos candidatos inscritos: 18 a 24 de janeiro de 1957;

d) escolha das vagas: 25, 26, 28, 29 e 30 de janeiro de 1957, na Diretoria de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura, no período das 8 às 12 e das 14 às 17 horas.

O requerimento de inscrição a este concurso será dirigido ao Diretor de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura.

Tendo em vista o Decreto-lei n. 317, de 6 de dezembro de 1946, recomenda-se, com referência a este Concurso:

1) que os candidatos remetam, dentro do prazo previsto acima (entre 3 e 14 de janeiro de 1957), requerimento instruído de acordo com as normas previstas na Circular n. 8, de 21 de janeiro de 1948;

2) as candidatas a este concurso, que exerçam, na época da inscrição, cargo ou função no magistério estadual ou municipal (por exemplo: complementariatas ou não tituladas que desejem ingressar como regentes de ensino primário ou, então, regentes de ensino primário que desejem ingressar como normalistas), juntarão ao requerimento apenas:

a) boletim fornecido por Delegado de Ensino, Inspetor Escolar ou pela Diretoria de Administração da Secretaria de Educação e Cultura, pelo qual se apure o tempo de exercício efetivo, ainda que em função de professor extranumerário ou substituto. A firma de quem fornecer o Boletim será reconhecida por tabelião;

b) original, certidão, pública-forma ou fotocópia, devidamente conferida, do diploma ou certificado, com firma reconhecida por tabelião;

3) O diploma ou o certificado do candidato, para que produza efeito, deve estar registrado na Diretoria de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura, sendo de toda a conveniência que os interessados no concurso dos recém-formados por Escola Normal ou Curso Normal Regional, promovam, de imediato, o aludido registro. Neste particular, é aconselhável que os diretores de estabelecimentos de ensino normal, logo após a formatura dos normalistas e regentes de ensino primário, remetam, em pacote, sob registro postal, à Diretoria de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura, os seus processos, para o devido registro, isto é: requerimento do interessado, acompanhado de:

a) documento pelo qual se infira a idade, com firma reconhecida; b) diploma ou certificado; c) vida escolar, com firma reconhecida.

Abelardo Sousa, Diretor.

(8.830)

SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
Edital

Torne público, em cumprimento ao des-

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO

A Imprensa Oficial tem à venda exemplares da nova edição da Constituição do Estado, ao preço de Cr\$ 20,00.

pacho exarado em data de ontem, pelo senhor Diretor, na petição da parte interessada, haver o prático de farmácia habilitado, sr. Max Haffermann, requerido licença para se estabelecer com farmácia na localidade de Vidal Ramos, município de Brusque, nos termos da lei federal n. 1.472, de 22 de novembro de 1951.

Se dentro do prazo de quinze (15) dias, após a publicação deste edital, por oito (8) vezes consecutivas, não se apresentar profissional diplomado que queira abrir farmácia naquela localidade, será deferido o pedido do requerente.

Florianópolis, 17 de novembro de 1956.
Luiz Osvaldo d'Acampora, inspetor de farmácia.

(8-3)

(8.280)

VIACAO E OBRAS PÚBLICAS

Portarias de 19 de novembro de 1956

O SECRETARIO RESOLVE

Conceder licença:

De acordo com o art. 162, letra a, combinado com o art. 167, da Lei n. 249, de janeiro de 1949:

A Persi Adão Hahn, ocupante do cargo de Escriturário, referência V, lotado no Departamento de Estradas de Rodagem, de trinta (30) dias, com vencimento integral, tendo em vista o termo de inspeção médica a que foi submetido.

A Arnaldo Macário de Souza, ocupante do cargo de Mestre Especializado, referência V, lotado na Diretoria de Obras Públicas, de trinta (30) dias, com vencimento integral, tendo em vista o termo de inspeção médica a que foi submetido.

DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS

Portarias de 17 de novembro de 1956

O DIRETOR RESOLVE

Dispensar:

O Engenheiro Contratado, dr. Ayezo Campos, das funções de Encarregado dos serviços atinentes à conservação e ampliação dos Edifícios Públicos do Estado, dentro das atribuições afetas a esta Diretoria, por motivo de rescisão de contrato de trabalho.

Designar:

O Engenheiro Contratado, dr. José Kolody, para responder pelos serviços atinentes à conservação e ampliação dos Edifícios Públicos do Estado, dentro das atribuições afetas a esta Diretoria.

(Reproduzidas por terem saído com incorreções).

SEGURANÇA PÚBLICA

Requerimentos despachados

22 DE OUTUBRO

N. 1.391 — Carlos Hoepcke S/A

(8.280)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Portaria de 10 de novembro de 1956

O PRESIDENTE RESOLVE

Conceder exoneração:

De acordo com o art. 39, da lei n.

— Pague-se à vista das informações a quantia de Cr\$ 377,00, desentranhando-se os documentos necessários à comprovação da despesa de acordo com o dec. n. 622, de 28-11-38.

N. 1.390 — Carlos Hoepcke S/A — Pague-se à vista das informações a quantia de Cr\$ 1.760,00, desentranhando-se os documentos necessários à comprovação da despesa de acordo com o dec. n. 622, de 28-11-38.

26 DE OUTUBRO

N. 1.410 — Livraria e Papelaria Record Ltda. — Pague-se à vista das informações a quantia de Cr\$ 970,00, desentranhando-se os documentos necessários à comprovação da despesa de acordo com o dec. n. 622, de 28-11-38.

12 DE NOVEMBRO

N. 849 — Domingos Vicente — Arquivase, em vista das informações. N. 1.030 — Waldemar José Alexandre — Arquivase, tendo em vista a informação da Contadoria Geral do Estado.

N. 1.267 — Mário Leopoldo da Rosa — Arquivase, tendo em vista as informações.

N. 1.166 — M. R. Zanelli — Pague-se, à vista das informações, a quantia de Cr\$ 2.200,00, desentranhando-se os documentos necessários à comprovação da despesa, de acordo com o Decreto n. 622, de 28-11-38.

N. 1.290 — Sociedade Importadora e Distribuidora SIDAPEL — Pague-se, idem, idem, a quantia de Cr\$ 1.890,00, idem, idem.

N. 1.389 — Empresa de Eletricidade de Alexandre Schlem — Pague-se, idem, idem, a quantia de Cr\$ 337,00, idem, idem.

N. 1.457 — Casa Fernando Ltda. — Pague-se, idem, idem, a quantia de Cr\$ 6.900,00, idem, idem.

N. 1.458 — Oliveira Filho S. A. Comercial — Pague-se, idem, idem, a quantia de Cr\$ 1.097,00, idem, idem.

N. 1.462 — João Jorge Mussi & Irmãos — Pague-se, idem, idem, a quantia de Cr\$ 78.590,00, idem, idem.

AGRICULTURA

Apostila

No título de nomeação de Lauro Fortes Bustamante, Diretor, padrão Z, da Diretoria da Produção Animal, foi apostilado o seguinte: O funcionário a que se refere o presente título tem assegurada a sua situação pessoal, direitos e vantagens, de acordo com o disposto na lei n. 1.435, de 27 de janeiro de 1956. Secretário da Agricultura, em Florianópolis, 21 de novembro de 1956. (Ass.) Mário Orestes Brusa, Secretário da Agricultura.

(8.280)

COMISSÃO DE ESTUDOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Concurso de prova para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Estatística.

Faço público achar-se aberta, pela Comissão de Estudos dos Serviços Públicos Estaduais, a inscrição ao concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Estatístico.

2. A inscrição ficará aberta a partir de 20 de novembro e será encerrada às 16 horas do dia 19 de dezembro de 1956.

3. As condições de realização do concurso são as que constam das Instruções Gerais (Portaria n. 9, de 12-11-943) e Instruções Especiais baixadas pela Portaria n. 34, de 12-11-956.

4. O pedido de inscrição constará do preenchimento de uma ficha fornecida no local da inscrição. Juntamente com a ficha, o candidato deverá apresentar três cópias de fotografias de 3x4 cm., tirada de frente e sem chapéu. O candidato apresentará prova de quitação escolar e prova de quitação com o serviço militar.

5. Nenhuma ficha de inscrição será aceita sem que estejam preenchidas todas as partes ou quando apresentar rasura ou emenda.

6. Não estão sujeitos a limite de idade:

a) os ocupantes efetivos de cargo público estadual;

b) os ocupantes de cargos providos em comissão;

c) os interinos e extranumerários que contarem, pelo menos três anos de efetivo exercício.

7. O concurso constará das provas previstas no decreto, n. 3.820, de 1-9-948 e transcrito na Portaria n. 34 de 19-11-956.

8. Os candidatos habilitados, para que possam receber o certificado expedido por esta Comissão, que os habilitará à nomeação em cargos de carreira para o qual foi aberto o concurso, deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios das declarações feitas no pedido de inscrição, a fim de ser verificado se satisfaziam, na época de inscrição as seguintes condições exigidas:

a) prova de nacionalidade brasileira, constante de certidão de registro civil de nascimento, título de naturalização ou título de reservista, pela qual também se verifica que não ter o candidato idade inferior a 18 anos nem superior a 40 na data da inscrição;

b) prova de identidade, constante de carteira oficial de identidade, de caderneta de reservista, de caderneta profissional ou título eleitoral.

9. Além dos documentos referidos no item acima deverão ser apresentados:

a) atestado de vacinação ou revacinação anti-variológica, feita no mínimo, até dois anos antes, passado por autoridade sanitária estadual;

b) atestado de bons antecedentes e de boa conduta fornecidos pela autoridade competente.

10. O candidato que não apresentar a documentação exigida perderá todos os direitos conferidos pela classificação, sem lhe caber direito a qualquer recurso ou indenização.

11. Apurada a falsidade ou inexistência das declarações do candidato na ficha de inscrição e anulada esta, ficará ele pelo prazo de três anos, proibido de inscrever-se em concurso, ou prova de habilitação, promovido por esta Comissão.

12. O pedido de inscrição significará a aceitação das normas aqui estabelecidas.

13. As instruções relativas ao

presente concurso serão fornecidas no local da inscrição (Comissão de Estudos dos Serviços Públicos Estaduais), rua Felipe Schmidt, n. 36.

14. O concurso será válido por dois anos a partir da data da sua homologação pela Comissão de Estudos dos Serviços Públicos Estaduais.

15. O presente edital será publicado três vezes no Diário Oficial do Estado.

Comissão de Estudos dos Serviços Públicos Estaduais, em Florianópolis, 19 de novembro de 1956.

Dante De Patta, Presidente. (8245)

PORTARIA N. 34

O Presidente da Comissão de Estudos dos Serviços Públicos Estaduais resolve, de acordo com o disposto no decreto-lei n. 109-A, de 31 de janeiro de 1946, e no decreto n. 317, de 1. de setembro de 1948.

BAIXAR as seguintes Instruções Especiais, destinadas a regular o concurso para provimento em cargo da classe inicial da carreira de Estatístico, do Quadro Único do Estado.

No concurso serão observadas as seguintes condições:

1º — Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da Lei.

2º — Sexo — Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos.

3º — Idade — Mínima: 18 anos completos; máxima 40 anos.

4º — Serviço Militar — O candidato do sexo masculino deverá apresentar, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5º — Quitação Escolar — O candidato quer do sexo masculino quer do sexo feminino, deverá apresentar, no ato da inscrição, prova de quitação escolar.

6º — Inscrição — A inscrição para o concurso estará aberta dentro de 30 dias, a contar do dia 20 de novembro de 1956.

7º — Provas — Serão realizadas de acordo com o Regulamento anexo ao decreto n. 317, de 1-9-948 elaborado pela Comissão designada pela Junta Executiva Regional de Estatística.

Regulamento anexo ao decreto n. 317, de 1-9-948

Art. 1º — Os candidatos inscritos ao concurso para ingresso no quadro de estatísticos serão submetidos às seguintes provas, na verificação da capacidade intelectual, todas de caráter eliminatório:

a) Português;

b) Matemática;

c) Estatística;

d) História do Brasil e de Santa Catarina.

e) Geografia do Brasil e de Santa Catarina.

Art. 2º — As provas obedecerão às seguintes instruções:

a) — Português — I) Parte teórica: cinco (5) questões objetivas, relacionadas a diversos pontos do programa dado. II) — Redação de comentário à margem de tabela estatística.

b) — Matemática: Cinco (5) questões, ou problemas, sendo três (3) de Álgebra, um (1) de Geometria e um (1) de Trigonometria.

c) — Estatística: I) Feitura de questionário, acompanhado de instruções para o preenchimento, mapas de apuração, critérios para a crítica e para a distribuição dos formulários. II) Resolução gráfica, justificada a escolha do gráfico preferido. III) Três (3) questões ou problemas objetivos.

d) — História do Brasil e de Santa Catarina: I) Redação em torno de ponto sorteado, a respeito de História do Brasil. II) Cinco (5) questões objetivas de História de Santa Catarina.

e) — Geografia do Brasil e de Santa Catarina: I) Redação em torno de ponto sorteado, a respeito de Geografia do Brasil. II) Cinco (5) questões objetivas acerca de Geografia de Santa Catarina.

Art. 3º — No julgamento de cada prova, será atribuída nota variável de zero (0) a 10 (dez), sendo inabilitado o candidato que não alcançar a nota quatro (4) em qualquer das disciplinas e cinco (5) no conjunto.

Art. 4º — Para a classificação final dos candidatos, as provas de Estatísticas, Matemática e Português terão peso dois (2), enquanto as demais peso um (1).

§ 1º — Em caso de empate, na classificação final, terá prioridade a nota de Estatística; se ainda persistir o empate, prevalecerá a nota de Matemática; se ainda assim houver igualdade de condições, devidará a nota de Português.

§ 2º — O julgamento das provas obedecerá ao critério seguinte:

a) Português — Redação cinco (5) pontos. Cada questão um (1) ponto.

b) Matemática — Cada questão ou problema, dois (2) pontos.

c) Estatística — Feitura de questionário etc., quatro (4) pontos. Resolução gráfica etc (3) pontos. Cada questão ou problema um (1) ponto.

d) História do Brasil e de Santa Catarina: Redação, cinco (5) pontos. Cada resposta certa, (1) ponto.

e) Geografia do Brasil e de Santa Catarina: Mesmo critério de História.

Art. 5º — Os programas terão a seguinte especificação:

I) Português:

a) Parte teórica: Flexões nominais: gênero, número e grau.

Pronomes: caracterização, função, topologia, sintaxe.

Verbos: quanto ao complemento, as vozes, a significação, a conjugação.

Estudo demorado dos verbos irregulares. Sintaxe.

Preposição: caracterização, crase, função, sintaxe.

Advérbio: caracterização, sintaxe.

Conjunção: caracterização, função e sintaxe.

Interjeição: caracterização e sintaxe.

Formação de palavras: estudo demorado de afixação.

Vícios de linguagem.

b) Parte prática:

Dada uma tabela estatística, comentá-la usando linguagem apropriada e isenta dos senões, tanto de ordem técnica, como de natureza gramatical.

II) Matemática

a) Álgebra

Equações do 2º grau. Trinômio do 2º grau.

Equações biquadradas e irracionais.

Progressos geométricas e aritméticas.

Função exponencial.

Logaritmos.

Juros compostos. Anuidades.

Análise combinatória.

Binômio de Newton.

Noções de derivação e integração.

b) Geometria

Polígonos regulares.

Medida da circunferência.

Áreas. Equivalência.

Diedros e poliedros.

Prisma e pirâmide.

Cilindro e cone.

Esfera.

Geometria analítica a duas di-

mensões.

c) Trigonometria

Noções fundamentais até reso-

lução dos casos clássicos de triângulos retângulos.

3) Estatística

a) Parte teórica:

Estudo demorado de representação gráfica e processos diversos.

Representatividade: estudo demorado dos diversos tipos, respectivas propriedades e aplicações.

Separatrizes, dispersão, variabilidade.

Estudo demorado dos números índices.

Interpolação, ajustamento e extrapolção.

Correlação.

b) Parte Prática:

Prova prática de metodologia estatística: Coleta, tabulação, crítica, representação e exposição de um fenômeno dado.

4) História do Brasil e de Santa Catarina

a) História do Brasil.

Ciclos econômicos: do pau-brasil ao café.

Fazes da industrialização nacional. Mauá, a primeira guerra, a segunda guerra.

O açúcar e a Independência.

O café e a República.

O africano e a colonização europeia.

A constituição de 1946 e a organização econômica.

b) História de Santa Catarina

A conquista do litoral e do planalto: sua fundamentação econômica.

Evolução do fenômeno da colonização oficial de particular.

Origens e desenvolvimento da indústria.

Reflexos da guerra dos Farrapos, da guerra do Paraguai e da primeira guerra mundial na economia catarinense.

Primeiro caminho e estradas abertas em Santa Catarina: consequências sociais e econômicas.

A Constituição de 1947.

5) Geografia do Brasil e de Santa Catarina

a) Geografia do Brasil

A alimentação brasileira em face da Antropogeografia.

Formação de centros urbanos: causas, funções.

A habitação: tipos e razões geográficas.

Meios de comunicações: papel geográfico dos rios e das serras. A rodovia e a ferrovia em função da geografia.

O sentido social e econômico do Oeste.

b) Geografia de Santa Catarina

Os vales e o adensamento demográfico.

Sentido geográfico da movimentação populacional.

Formação de centros urbanos: influências geográficas.

Tipos de habitação: razões geográficas.

Tipos de dieta: influências antropogeográficas.

A agricultura em função do meio.

A pecuária em função do meio.

A indústria em função do meio.

O sentido social e econômico da região em que se localiza o harti-centro territorial.

Observações gerais: a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e compromisso tático de aceitar as condições do concurso, tais como aqui se acham estabelecidas; b) a correção de linguagem será observada em todas as provas; c) o concurso será válido por dois anos, a contar da data da homologação; d) os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Estudos dos Serviços Públicos Estaduais.

Comissão de Estudos dos Serviços Públicos Estaduais, em Florianópolis, 19 de novembro de 1956.

Dante De Patta, presidente. (8203)

Resumo do termo de contrato entre o Estado e o sr. Teodomiro Baixo Júnior, em 20-11-1956.

Representante do Estado no ato — Dr. Dante De Patta, presidente da CESPE.

Nome do contratado — Teodomiro Baixo Júnior.

Nacionalidade — Brasileira.

Função — Tratorista.

Repartição — Diretoria de Serviços Especiais.

Remuneração — Cr\$ 2.800,00 (mensais).

Verba — n. 103-1-021.

Duração — 2 anos.

Vigência — 1º-9-1956.

Resumo do termo de contrato entre o Estado e o sr. Urbano Gastaldon, em 20-11-1956.

Representante do Estado no ato — Dr. Dante De Patta, presidente da CESPE.

Nome do contratado — Urbano Gastaldon.

Nacionalidade — Brasileira.

Função — Auxiliar de Veterinário.

Repartição — Diretoria de Produção Animal.

Remuneração — Cr\$ 3.000,00 (mensais).

Verba — n. 83-1-021.

Duração — 1 ano.

Vigência — 15-9-1956.

PARECER N. 3.079/56

André Malagoli, soldado reformado da Polícia Militar, requer pagamento da diferença de etapa, na importância de Cr\$ 1.095,00, em vista do que preceitua o art. 182, letra B, da Lei n. 663, de 24-1-1952.

2. Opina favoravelmente a Consultoria Jurídica da Corporação, com base no art. 175, parágrafo 3º do Código de Vencimentos.

3. Pelas mesmas razões expendidas na aquele Parecer, somos pelo deferimento da importância supra, para oportuno pagamento.

4. Assim, pelo deferimento, S. S., em 14 de agosto de 1956.

Dante De Patta, presidente.

Alcides H. Ferreira, relator.

Hamilton J. Hildebrand

Moacyr de Oliveira

De acóreo.

(ass.) Jorge Lacerda

PARECER N. 3.080/56

Propõe a Direção da Penitenciária do Estado a admissão de Abelardo Emílio de Macedo para a função de servente, referência X, para ter exercício no Conselho Penitenciário do Estado.

2. A referida função foi criada pelo Decreto n. 25 de 24 de julho findo, não tendo ainda sido preenchida.

3. Foram apresentados os documentos exigidos pelo art. 19, do decreto-lei n. 1.023, de 29 de maio de 1944.

4. Nada a opôr.

S. S., em 14 de agosto de 1956.

Dante De Patta, presidente e relator.

Moacyr de Oliveira.

Hamilton J. Hildebrand

Alcides H. Ferreira

De acóreo.

(ass.) Jorge Lacerda

PARECER N. 3.081/56

Propõe a Secretaria da Agricultura a admissão de Ernesto Salvador, para a função de Vachador, referência VIII, na vaga decorrente da dispensa de Reyny Nogueira.

2. Foram apresentados os documentos pelo art. 19, do Decreto-lei n. 1.023, de 29 de maio de 1944.

3. Nada a opôr.

S. S., em 14 de agosto de 1956.

Dante De Patta, presidente e relator.

Hamilton J. Hildebrand

Moacyr de Oliveira

Alcides H. Ferreira

De acóreo.

(ass.) Jorge Lacerda

PARECER N. 3.082/56

Célia Rolina Pinho, ocupante da função de Professor Complementarista, referência VII, com exercício na Escola Supletiva "São Vicente de Paulo", de Laguna, requer ao Exmo. sr. Governador do Estado a sua aposentadoria por invalidez.

2. Pela inspeção de saúde a que foi submetida a requerente, conforme termo de fls. 6, ficou constando ser a mesma portadora da doença classificada na Tabela Nosológica sob n. 255, estando incapacitada para exercer suas funções de qualquer função pública em geral.

3. O cálculo procedido na informação n. 1.308, do Expediente desta Comissão, a fls. 6, verso, fixa os proventos da petição em Cr\$ 1.499,40, já incluídos os adicionais de 5% por 15 anos de serviços.

4. Pelo deferimento, com base no art. 197, § 3º, da Lei n. 249, e 12 de janeiro de 1949, com os proventos acima especificados.

S. S., em 14 de agosto de 1956.

Dante De Patta, presidente e relator.

Hamilton J. Hildebrand

Moacyr de Oliveira

Alcides H. Ferreira, relator.

De acóreo.

(ass.) Jorge Lacerda

PARECER N. 3.083/56

Helcidia Silveira Wendt, ocupante da função de professora extranumerária mensalista, referência VII, efetiva, com exercício na escola estadual de cabeça Sêca, distrito e município de Itaipópolis, requer ao Exmo. sr. Governador do Estado, em petição de 28-2-56, a sua aposentadoria.

2. Conforme a informação n. 1.306, de fls. 6, do expediente desta Comissão, não consta da ficha funcional da requerente o tempo de serviço municipal como professora, no período compreendido entre 5 de abril de 1932 a 30 de agosto de 1935; num total de 3 anos, 4 meses e 25 dias.

3. Opina-se pela averbação, em preliminar, desse tempo de serviço nos assentamentos funcionais da requerente, que será computado de acóreo com a lei vigente na época a que lhe for concedida a aposentadoria ora pleiteada.

S. S., em 14 de agosto de 1956.

Dante De Patta, presidente e relator.

Hamilton J. Hildebrand

Moacyr de Oliveira

Alcides H. Ferreira, relator.

De acóreo.

(ass.) Jorge Lacerda

PARECER N. 3.084/56

Maria Barbosa, ocupante do cargo de Chefe de Expediente, padrão "S", do Quadro Único do Estado, e da função de Secretária desta Comissão, requer ao Exmo. Sr. Governador do Estado, em petição de 9 de julho p. p., a sua aposentadoria, com base no art. 197, § 3º da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949.

2. Procedida a inspeção de saúde, conforme cópia do respectivo termo, de fls. 4, ficou constatado ser a petição portadora das doenças classificadas na Tabela Nosológica sob os ns. 255 e 202-B, que a incapacita para exercer suas funções ou qualquer função pública em geral.

3. A informação n. 1.339, de fls. 5, do expediente desta Comissão, esclarece que a requerente tem direito à aposentadoria com os vencimentos integrais (art. 197, § 3º, do E. F.) e mais a gratificação proveniente da função de Secretária desta CESPE, com fundamento no Decreto-lei n. 155, de 21-5-946, combinado com a Lei n. 1.476, de 29 de maio do corrente ano.

4. Assim sendo, somos pelo deferimento do pedido, concedendo-se aposentadoria à requerente com os proventos mensais de Cr\$ 9.694,00, incluídos os adicionais por tempo de serviço.

S. S., em 14 de agosto de 1956.

Dante De Patta, presidente e relator.

Hamilton J. Hildebrand

Moacyr de Oliveira

Alcides H. Ferreira

De acóreo.

(ass.) Jorge Lacerda

PARECER N. 3.085/56

Requer Olimpio Santana Martins, Fiscal de Estradas de Rodagem aposentado, reconsideração do ato que o passou a inatividade.

2. Ocorreu-lhe a aposentadoria por força do art. 197, item III, combinado com o art. 199, item II, da Lei 249, de 12 de janeiro de 1949.

3. Nessa ocasião, se bem que pertencesse ao Quadro Especial do D.E.R., conforme expõe o interessado na inicial, foram-lhe negados os proventos com base na Tabela de Vencimentos do Departamento de Estradas de Rodagem, posto não se achar a mesma regularizada por dispositivo legal.

4. Ante, porém, a vigência da Lei 1.429, de 24-1-56, pela qual ficam aprovadas as Tabelas do Coneho Rodoviário, mudou-se a feição do caso, devendo-se estender aos funcionários já aposentados os benefícios dela decorrente.

5. Cabe, dessa forma, a ratificação do ato de aposentadoria, calculando-se os novos proventos de acóreo com as determinações do art. 199, item II, da Lei 249, de 12 de janeiro de 1949.

6. Pelo deferimento.

S. S., em 7 de agosto de 1956.

Dante De Patta, presidente.

Moacyr de Oliveira, relator.

Alcides H. Ferreira

De acóreo.

(ass.) Jorge Lacerda

PARECER N. 3.086/56

Antenor Rodolfo da Silva, ocupante da função de Auxiliar de Escritório, referência X, com exercício no Tesouro do Estado, requer ao Exmo. sr. Governador do Estado, em petição de 3-3-56, elevação de sua referência para XII, alegando existir vaga.

2. Informa o Expediente desta Comissão, a fls. 3 verso, que não existe, no Tesouro do Estado, a função de Auxiliar de Escritório, referência XII.

3. Pelo indeferimento.

S. S., em 14 de agosto de 1956.

Dante De Patta, presidente.

Alcides H. Ferreira, relator.

Hamilton J. Hildebrand

Moacyr de Oliveira

De acóreo.

(ass.) Jorge Lacerda

PARECER N. 3.087/56

Maria Paulina Toggweiler, viúva de Arnaldo Toggweiler, ex-servidor público do Estado, alegando não ter seu marido contribuído para o Montepio do Estado, por ter ultrapassado a idade permitida em lei, requer a concessão de uma pensão para sua subsistência.

2. A pretensão da requerente, em que pede a situação de penúria alegada, não poderá ser acolhida por falta de amparo legal.

3. Somos pelo indeferimento.

S. S., em 14 de agosto de 1956.

Dante De Patta, presidente.

Hamilton J. Hildebrand, relator.

Moacyr de Oliveira

De acóreo.

(ass.) Jorge Lacerda

PARECER N. 3.088/56

Requer João Polidoro da Silva Filho, soldado reformado da Polícia Militar do Estado, elevação de etapa, correspondente aos meses de abril e maio do corrente ano.

2. Opina em sentido favorável a Consultoria Jurídica da Corporação, com base no disposto do art. 175, § 3º da lei 663, de 24 de janeiro de 1952, ou seja de que o fundamento legal da reforma justificava a incorporação da etapa.

3. Dada as mesmas razões, somos pelo deferimento.

S. S., em 14 de agosto de 1956.

Dante De Patta, presidente.

Moacyr de Oliveira, relator.

Hamilton J. Hildebrand

De acóreo.

(ass.) Jorge Lacerda

PARECER N. 3.089/56

Manoel Paulo Correa, soldado da Polícia Militar do Estado, requer passagem

para a reserva remunerada.

2. As informações prestadas no processo, esclarecem que o postulante tem direito de passagem para a reserva remunerada, cabendo-lhe os proventos de Cr\$ 2.274,50, incluída a gratificação adicional (8%) por tempo de serviço.

Somos, pois, pelo deferimento. S. S., em 14 de agosto de 1956.

Dante De Patta, presidente.

Hamilton J. Hildebrand, relator.

Moacyr de Oliveira

De acóreo.

(ass.) Jorge Lacerda

PARECER N. 3.090/56

Requer Argemiro Berta da Silveira, 2º Sargento Reformado da Polícia Militar do Estado, as vantagens da "Lei da Praja".

2. Tendo em vista a documentação nos autos, faz o requerente jus ao amparo pleiteado, devendo ser promovido ao posto imediato e calculada a diferença de vencimentos a partir de 11-5-54, data da sanção do Estatuto Militar, consoante os termos do Decreto n. 11, 5-5-56.

3. Pelo deferimento.

S. S., em 14 de agosto de 1956.

Dante De Patta, presidente.

Moacyr de Oliveira, relator.

Alcides H. Ferreira

Hamilton J. Hildebrand

De acóreo.

(ass.) Jorge Lacerda

PARECER N. 3.091/56

Requer Francisco Duarte, ocupante do cargo da classe L da carreira de Guardas-Sanitários, do Quadro Único do Estado, com exercício no Centro de Saúde da Capital, licença-prêmio.

2. A vista dos informes nos autos, cabe-lhe direito à vantagem pleiteada, nos termos do art. 178, do Estatuto, correspondente ao decênio: 22-7-44 a 22-7-54.

3. Pelo deferimento.

S. S., em 17 de agosto de 1956.

Dante De Patta, presidente.

Moacyr de Oliveira, relator.

Alcides H. Ferreira

Hamilton J. Hildebrand

De acóreo.

(ass.) Jorge Lacerda

PARECER N. 3.092/56

João Vitorio Gandolfi, ocupante do cargo de Continuo, classe I, requer contagem de tempo de serviço prestado ao Serviço de Água e Luz da Capital.

2. Comprova o requerente, através da justificação Judicial anexa ao processo, ter exercido as funções de Encanador no Serviço de Água e Luz da Capital, no período de 12-1-911 a 30-10-923, num total de 12 anos, 9 meses e 19 dias.

3. Somos, pois, pela averbação desse tempo de serviço.

S. S., em 14 de agosto de 1956.

Dante De Patta, presidente.

Hamilton J. Hildebrand, relator.

Moacyr de Oliveira

De acóreo.

(ass.) Jorge Lacerda

PARECER N. 3.093/56

Requer José Pedro Castellain, Encarregado do Posto de Arrecadação de Ilhoeta, município de Itajaí, averbação de tempo de exercício como funcionário municipal.

2. O documento, de fls. 5 comprova o tempo de atividade do requerente, nos quadros da Prefeitura de Itajaí e deverá, nos termos do art. 100, letra a, ser anotado em folha de assentamento, para ser computado de acóreo com a lei em vigor no tempo em que for requerida a aposentadoria.

3. Pelo deferimento.

S. S., em 7 de agosto de 1956.

Dante De Patta, presidente.

Moacyr de Oliveira, relator.

Alcides H. Ferreira

Hamilton J. Hildebrand

De acóreo.

(ass.) Jorge Lacerda

PARECER N. 3.094/56

Requer Wilson de Queiroz Guerreiro, nomeado por concurso (D.O. 14-6-956) para o cargo de carreira de Agrônomo

do Quadro Único do Estado, seja tornado o ato sem efeito, por motivo de força maior, assegurando-se-lhe, entretanto, direito a nova nomeação, dentro do prazo legal.

2. Dispõe o Estatuto (Lei 219, de 12-1-1949), no art. 21, § 6º que deverão ser preenchidas as vagas destinadas aos habilitados em concurso, dentro de um prazo de trinta dias, a contar da homologação do resultado daquele.

3. Releva notar que o prazo de validade dos concursos é de dois anos (art. 30 idem), porém no que refere ao provimento das futuras vagas, achando-se destarte o candidato aprovado, mas sem classificação que lhe garante desde logo a investidura no cargo, com direito potencial ao mesmo, durante o biênio, findo o qual, se não for aproveitado, terá, se o quiser, que se habilitar a novo concurso.

4. No caso em apreço, todavia, achase o candidato já nomeado, em virtude de classificação, e não se verificando a posse dentro dos trinta dias, nos termos do art. 37, poderá ser prorrogado esse prazo por igual tempo (§ 1º do mesmo) e expirado este, tornar-se-á a nomeação definitivamente sem efeito.

5. Ante o exposto, e tendo em vista as razões do impedimento declaradas pelo interessado, somos pela prorrogação do prazo de investidura, por mais trinta dias.

S. S., em 3 de julho de 1956.

Dante De Patta, presidente.
Moacyr de Oliveira, relator.
Alcides H. Ferreira.
Hamilton J. Hildebrand
De acórdão.
(as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 3.095/56

Requer Oscar Vieira dos Santos, ocupante do cargo de Coletor, classe N. do Quadro Único do Estado, diáris por sua designação para as Coletorias de Concórdia e Piratuba.

2. A vista do Informe prestado a fls. 3, pela Direção do Tesouro do Estado, quanto ao caráter da designação e às diferenças de vencimentos já percebidas pelo requerente, não lhe assiste direito ao que pleiteia.

3. Pelo indeferimento.

S. S., em 7 de agosto de 1956.

Dante De Patta, presidente.
Moacyr de Oliveira, relator.
Alcides H. Ferreira.
Hamilton J. Hildebrand
De acórdão.
(as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 3.096/56

Requer Benedito Jorge, ex-Auxiliar Técnico da Imprensa Oficial do Estado, atualmente prestando serviços avulsos como Topógrafo do L.T.C., readmissão.

2. Foi o requerente demitido em 28-6-34 em virtude de processo-crime.

3. Prova, com o documento de fls. a sua absolvição, por unanimidade de votos, da acusação que lhe foi imputada.

4. Existe vaga no cargo de Colonizador padrão P. do Quadro Único do

Estado, com exercício na Diretoria de Terras e Colonização, devido à aposentadoria compulsória do sr. Telêmaco Costa, na qual poderá ser o requerente provido.

5. Em vista dos completos informes nos autos, opinamos, no disposto dos arts. 81 a 83 do Estatuto, pelo deferimento.

S. S., em 7 de agosto de 1956.
Dante De Patta, presidente.
Moacyr de Oliveira, relator.
Alcides H. Ferreira.
Hamilton J. Hildebrand
De acórdão.
(as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 3.097/56

Requer Eduardo Kerber, ex-Encarregado do Pósto de Arrecadação, classe L, readmissão.

2. A vista dos informes nos autos, e existindo vaga na classe L, da carreira de Auxiliar de Coletoria, opinamos, no disposto dos arts. 81 a 83 do Estatuto, pelo deferimento.

S. S., em 7 de agosto de 1956.
Dante De Patta, presidente.
Moacyr de Oliveira, relator.
Alcides H. Ferreira.
Hamilton J. Hildebrand
De acórdão.
(as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 3.098/56

Requer Teotônio José dos Santos, soldado da reserva remunerada da Polícia Militar do Estado, as vantagens da Lei da Praia.

2. Tendo em vista a documentação nos autos, faz o requerente jus ao amparo pleiteado, devendo ser promovido ao posto imediato e calculada a diferença de vencimentos a partir de 11-5-54, data da sanção do novo Estatuto militar, consoante os termos do Decreto n. 11, de 5-5-56, do exmo. sr. Governador do Estado.

3. Pelo deferimento.
S. S., em 14 de agosto de 1956.
Dante De Patta, presidente.
Moacyr de Oliveira, relator.
Hamilton J. Hildebrand
Alcides H. Ferreira.
De acórdão.
(as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 3.099/56

Requer Romeu Policarpo Vieira, cabo reformado da Polícia Militar do Estado, as vantagens da Lei da Praia.

2. Tendo em vista a documentação nos autos, faz o requerente jus ao amparo pleiteado, devendo ser promovido ao posto imediato e calculada a diferença de vencimentos a partir de 11-5-54, data da sanção do novo Estatuto militar, consoante os termos do Decreto n. 11, de 5-5-56, do exmo. sr. Governador do Estado.

3. Pelo deferimento.
S. S., em 14 de agosto de 1956.
Dante De Patta, presidente.
Moacyr de Oliveira, relator.
Hamilton J. Hildebrand
Alcides H. Ferreira.
De acórdão.
(as.) Jorge Lacerda

João Martins da Silva, estabelecido na cidade de Laguna, neste Estado.

Multa de Cr\$ 100,00 — Infração do art. 360, da C. L. T. DR. 65519/56 — Auto de infração n. 1.428.

Carlos Kiefer, estabelecido na cidade de Joinville, neste Estado.

Multa de Cr\$ 300,00 — Infração do art. 360, da C. L. T. DR. 65734/56 — Auto de infração n. 1.131.

Comércio de Automóveis Joinville S. A., estabelecido na cidade de Joinville, neste Estado.

Multa de Cr\$ 200,00 — Infração do art. 433, alínea "a", da C. L. T. DR. 65807/56 — Auto de infração n. 1.133.

Comércio de Automóveis Joinville S. A., estabelecida na cidade de Joinville, neste Estado.

Multa de Cr\$ 100,00 — Infração do art. 360, da C. L. T. DR. 65808/56 — Auto de infração n. 1.132.

Yan Callado Carreirão, fiscal.
Visto: Fpolis., 19.11-56. Raul Pereira Caldas, delegado regional.

(8.291)

COMISSÃO DE ABASTECIMENTO E PREÇOS DE SANTA CATARINA

Portaria n. 26/56

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere a Lei Federal n. 1522/51,

RESOLVE:

Ad referendum do Conselho Deliberativo desta Coap:

Art. 1º — Autorizar ao Estabelecimento José Daux S. A. Comercial a elevar o preço das entradas na sessão cinematográfica do dia 5 de dezembro de 1956, às 20 horas, para Cr\$ 20,00, em benefício do Natl dos Pobres do arrabalde da Agrônômica. Dê-se ciência e cumpra-se.

Florianópolis, 20 de novembro de 1956.

Roberto Oliveira, presidente.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

CASA ROYAL S. A. — IND. E COM.

Aviso

Acham-se à disposição dos senhores acionistas no escritório desta sociedade, à rua 7 de Setembro n. 1.366, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Blumenau, 26 de outubro de 1956.

H. Willecke, diretor.

(3-1)

(4.118)

AGRO INDUSTRIAL E COMERCIAL FALLER S. A.

Aviso aos subscritores

Convidamos os senhores subscritores de ações da sociedade Agro Industrial e Comercial Faller S. A., para segunda assembleia geral, que terá por fim o exame, discussão e aprovação do laudo de avaliação dos bens e direitos, com os subscritores do capital da sociedade integrarão parte do capital subscrito na constituição da sociedade, bem como a constituição definitiva da sociedade, a assembleia geral deverá realizar-se no dia 2 de janeiro de 1957, às 16 horas, no escritório da firma vva. Frederico Faller, na localidade de Braço do Trombudo, neste município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

Braço do Trombudo, 18 de novembro de 1956.

Lina Faller

(3-1)

(4.123)

Aviso aos subscritores

Convidamos os senhores subscritores de ações da sociedade Agro Industrial e Comercial Faller S. A., para a primeira assembleia geral, que terá por fim a discussão e aprovação dos estatutos sociais, como também, a nomeação dos três peritos que deverão proceder a avaliação dos bens e direitos com os quais será realizado e integralizado parte do capital na formação da sociedade, a assembleia geral deverá realizar-se no dia 28 de dezembro do ano corrente, às 10 horas, no escritório da firma vva. Frederico Faller, na localidade de Braço do Trombudo, neste município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

Braço do Trombudo, 18 de novembro de 1956.

Lina Faller

(3-1)

(4.124)

COMERCIAL VIEIRA BRUNS S. A.

Ata da assembleia geral extraordinária

Aos trinta dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis, na sede social, a rua São Paulo, 320, nesta cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, pelas dezessais horas, em vir-

tude de convocação anunciada por três vezes no "Diário Oficial" deste Estado edições n. 5.709, 5.710 e 5.711, bem como no jornal local "A Nação", edições n. 525, 526 e 527, reuniram-se em assembleia geral extraordinária, os acionistas abaixo assinados, representando mais do que dois terços do capital social, conforme faz certo o livro de presença que foi assinado devidamente, depois de conferidas as ações que cada acionista era portador. Assumindo a presidência da assembleia, por aclamação, o diretor e acionista José Marques Vieira, depois de convidar a mim René H. Garcia para secretário e constatar a existência de quorum legal, para deliberar validamente, declarou aberta a sessão, determinando que se procedesse a leitura do edital de convocação publicado nos jornais acima referidos, edital esse que li em voz alta e que é do seguinte teor: Comercial Vieira Bruns S. A. Assembleia geral extraordinária. Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade a comparecerem à assembleia geral extraordinária, a realizar-se na sede social, pelas dezessais horas do dia 30 de outubro de 1956, para deliberarem sobre o seguinte: I — Aumento do capital social e consequente reforma dos estatutos sociais; II — Subscrição e efetivação do aumento do capital social; III — Nomeação de peritos; IV — Exame, discussão e aprovação do laudo pericial; V — Assuntos de interesse social. Blumenau, 28 de setembro de 1956. José Marques Vieira, diretor-gerente; Frederico Bruns, diretor-gerente. Concluída a leitura do edital acima transcrito, o sr. presidente iniciando os trabalhos, em obediência ao primeiro ponto da ordem do dia determinou a mim secretário que procedesse a leitura da exposição justificativa da diretoria e o parecer do conselho fiscal, documentos esses que se achavam sobre a mesa e que são do teor seguinte: "Comercial Vieira Bruns S. A." Exposição justificativa da diretoria para aumento do capital social e consequente alteração dos estatutos sociais. Senhores acionistas. De conformidade com as prescrições legais e estatutárias cumpre a esta diretoria, justificar a necessidade de aumento de capital. O capital desta sociedade eleva-se a Cr\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros), dividido em 1.800 (um mil e oitocentas) ações ordinárias "ao portador" de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma. Analisando-se o balanço desta sociedade verifica-se que há necessidade de maior volume de capital, não só pelo crescente aumento de custo das principais mercadorias do ramo explorado por esta sociedade, como principalmente para o desenvolvimento dos negócios sociais. Pelo exposto não pode esta diretoria deixar de propor o aumento do capital, não só para consolidar a situação financeira desta Sociedade, como também para pro-

REPARTIÇÕES FEDERAIS E AUTARQUICAS

16ª DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

SECCAO DE FISCALIZACAO

Edital u. 33/56

De acórdão com a decisão do sr. Delegado Regional do Trabalho, foram multadas as firmas abaixo relacionadas e pelo presente lhes é dada ciência para o efeito do estabelecido no art. 636, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto-lei n. 5.452, de 1º de

maio de 1943, observando-se que não será admitido recurso sem prova de depósito prévio do valor da multa "ex-vi" do parágrafo único do citado artigo: Guilherme Germano Siedschlag & Voltena, estabelecida na cidade de Joinville, neste Estado.

Multa de Cr\$ 2.000,00 — Infração do art. 1º do decreto 39.604-A, de 14-7-56, com binado com o disposto no art. 1º do decreto-lei n. 2.162, de 1-5-1940.

DR. 65.403/56 — Auto de infração n. 1.129.

porcionar aos senhores acionistas a oportunidade de conversão de seus créditos em ações desta Sociedade. Assim é que propomos a elevação do capital de Cr\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros) para Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), ou seja um aumento efetivo de Cr\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil cruzeiros), cuja integralização se processará com os seguintes recursos: a) Conversão de fundos Cr\$ 1.421.000,00; b) Conversão de créditos Cr\$ 1.779.000,00. Total Cr\$ 3.200.000,00. Uma vez aceita a proposta acima necessária se torna a nomeação de três peritos, para zierem da existência dos créditos com que a maioria dos subscritores pretende realizar as ações subscritas. Necessária se torna também a modificação dos estatutos sociais, alterando-se o artigo abaixo, que passará a ter a seguinte redação: Artigo 5º — O capital social é de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) dividido em 5.000 (cinco mil) ações do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, todo ele realizado e integralizado. Assim justificadas os motivos que determinaram a convocação da assembleia geral extraordinária, esperamos o pronunciamento favorável dos senhores acionistas, expresso na aprovação de todos os documentos que submeteremos a seu julgamento. Blumenau, 20 de setembro de 1956. José Marques Vieira, diretor-gerente. Comercial Vieira Bruns S. A. Parecer do conselho fiscal da sociedade anônima "Comercial Vieira Bruns S. A.", com sede nesta cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, por seus membros abaixo assinados reunidos especialmente para tomarem conhecimento da exposição justificativa da diretoria da referida Sociedade, para aumento do capital social de Cr\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros), para Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), bem como a modificação dos estatutos sociais, depois de examinarem detidamente o referido documento, resolvem por unanimidade aprová-lo, sem restrições, em virtude de revestir-se das formalidades legais e consultar os interesses da Sociedade e bem assim recomendá-lo a aprovação da assembleia geral extraordinária, para tal fim já convocada. Blumenau, 1º de outubro de 1956. Arthur Ramos, Delfino Miguel e Vitorino Braga. Finda a leitura dos documentos acima transcritos, o senhor presidente, ainda em obediência do primeiro ponto da ordem do dia, concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Então com a palavra o acionista sr. Otto Bruns, depois de ligeiras considerações analisou detalhadamente a exposição justificativa da diretoria e o parecer do conselho fiscal, convidando em seguida, os demais acionistas a se pronunciarem favoravelmente ao aumento de capital e consequente modificação dos estatutos sociais. Submetida a proposta acima a votação, foi ela aprovada por unanimidade de votos, abstenendo-se de votar os acionistas legalmente impedidos. Novamente com a palavra o sr. presidente disse que em virtude da aprovação unânime do aumento do capital social, conforme acima ficou transcrito, submetida a lista de subscrição a apreciação dos presentes, documentos esse que depois de devidamente assinado, o senhor presidente passou a mim secretário, para a indispensável leitura e transcrição nesta ata, em obediência ao segundo ponto da ordem do dia". Lista de subscrição do aumento do capital social da Comercial Vieira Bruns S. A., de Cr\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros), para Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) ou seja um aumento de Cr\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil cruzeiros), dividido em 3.200 (três mil e duzentos) ações ordinárias no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, ao "portador". N. de ordem, nome dos subscritores, nacionalidade, estado civil, profissão, residência, n. de ações, importância, forma de realização, assinaturas. 1 — José Marques Vieira, brasileira, casado, comer-

ciante, Blumenau, 587, Cr\$ 597.000,00, conversão fundos. 603. Cr\$ 603.000,00, conversão de créditos. José Marques Vieira, 2 — Frederico Bruns, brasileira, casado, comerciante, Blumenau, 563, Cr\$ 563.000,00, conversão de fundos. 590. Cr\$ 590.000,00, conversão de créditos. Frederico Bruns, 3 — Antônio L. de Faria, brasileira, solteiro, marítimo, N. York, 191, Cr\$ 191.000,00 (conversão de fundos. 48. Cr\$ 48.000,00, conversão de créditos. p.p. José Marques Vieira, 4 — Josephina L. de Faria, brasileira, solteira, doméstica, Itajaí, 6, Cr\$ 6.000,00, conversão de fundos. 2, Cr\$ 2.000,00, conversão de créditos. Josephina L. de Faria, 5 — Otto Bruns, brasileira, casado, viajante, Blumenau, 15, Cr\$ 15.000,00, conversão de fundos. 152. Cr\$ 152.000,00, conversão de créditos. Otto Bruns, 6. Gustavo Bruns, brasileira, casado, artesão, Brusque, 52, Cr\$ 52.000,00, conversão de fundos. 12, Cr\$ 12.000,00, conversão de créditos. Gustavo Bruns, 7 — Horst Woesthoff, brasileira, casado, comerciante, Blumenau, 7, Cr\$ 7.000,00, conversão de fundos. 25, Cr\$ 25.000,00, conversão de créditos. Horst Woesthoff, 8 — Egbert Bruns, brasileira, casado, industrial, Brusque, 1, Cr\$ 1.000,00, conversão de créditos. Egbert Bruns, 9 — René Humberto Garcia, brasileira, casado, contador, Blumenau, 70, Cr\$ 70.000,00, conversão de créditos. René H. Garcia, 10 — Felix Gieseler Jr., brasileira, casado, contabilista, Blumenau, 41, Cr\$ 41.000,00, conversão de créditos. 11 — João Felipe Willich, brasileira, casado, comércio, Blumenau, 41, Cr\$ 41.000,00, conversão de créditos. João Felipe Willich, 12 — Sido Wachholz, brasileira, casado, praciata, Blumenau, 12, Cr\$ 12.000,00, conversão de créditos. Sido Wachholz, 13 — Annelise Iten, brasileira, solteira, comércio, Blumenau, 13, Cr\$ 13.000,00, conversão de créditos. Annelise Iten, 14 — Arlete Tobias de Aguiar, brasileira, solteira, comércio, Blumenau, 10, Cr\$ 10.000,00, conversão créditos Arlete T. Aguiar, 15 — José Márcio M. Vieira, brasileira, solteiro, comércio, Blumenau, 8, Cr\$ 8.000,00, conversão de créditos. José Márcio M. Vieira, 16 — José Manoel Simas, brasileira, casado, viajante, Blumenau, 25, Cr\$ 25.000,00, conversão de créditos. José Manoel Simas, 17 — Carlos Paulo Dignart, brasileira, solteiro, comércio, Blumenau, 4, Cr\$ 4.000,00, conversão de créditos. Carlos Paulo Dignart, 18 — Mário A. Zimmermann, brasileira, solteiro, comércio, Blumenau, 8, Cr\$ 8.000,00, conversão de créditos. Mário A. Zimmermann, 19 — Marina Machado, brasileira, solteira, comércio, Blumenau, 4, Cr\$ 4.000,00, conversão de créditos. Marina Machado, 20 — Ralf Heinze, brasileira, solteiro, comércio, Blumenau, 4, Cr\$ 4.000,00, conversão de créditos. Ralf Heinze, 21 — Ralf Standke, brasileira, solteiro, comércio, Blumenau, 3, Cr\$ 3.000,00, conversão de créditos. Ralf Standke, 22 — Percy Bruns, brasileira, solteiro, comércio, Blumenau, 3, Cr\$ 3.000,00, conversão de créditos. Percy Bruns, 23 — Altamiro Zen, brasileira, casado, viajante, Blumenau, 100, Cr\$ 100.000,00, conversão de créditos. Altamiro Zen. Continuando o sr. presidente disse que tendo em vista a integralização do aumento do capital se processar com a conversão de fundos e conversão de créditos no passivo desta Sociedade, cumpria, na forma da lei, a presente assembleia nomear os peritos para examinarem a contabilidade desta Sociedade, para zierem da existência de tais créditos, em virtude do que em obediência ao terceiro ponto da ordem do dia, submetida a votação a indicação de três peritos, facultando a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Então com a palavra o acionista sr. Frederico Bruns, propôs a nomeação dos senhores Acrício M. da Costa, Raul Chatagnier e Gil Aurélio Rochadel, todos contadores residentes nesta cidade, com situação perfeita-mente regularizada no C.R.C.S.C. Submetida a votação a proposta acima foi ela aprovada por unanimidade de votos, com as abstenções previstas em lei. Novamente com a palavra o sr. presidente disse que iria transmitir com urgência, os necessários convites aos eleitos, afim

de que eles se reunissem imediatamente para formularem o seu laudo de modo a permitir que fosse o mesmo submetido a aprovação da presente assembleia, motivo pelo qual, suspendia a sessão pelo tempo necessário ao cumprimento de tal formalidade, recomendando a mim secretário que no interm desse início a lavratura da presente ata. Reaberta a sessão depois de duas horas de intervalo, o sr. presidente, comunicou aos presentes que os senhores peritos, que também se achavam presentes, haviam apresentado o seu laudo, documento esse que tinha em mãos e que passou a mim secretário para a indispensável leitura e transcrição nesta ata. "Comercial Vieira Bruns S. A. Laudo pericial. Os abaixo assinados, Acrício Moreira da Costa, Raul Chatagnier e Gil Aurélio Rochadel, todos contadores residentes nesta cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, peritos nomeados pela assembleia geral extraordinária da Comercial Vieira Bruns S. A., em realização, para examina-rem a contabilidade da referida Sociedade e zierem da existência de créditos suficientes para a integralização das ações subscritas pelos acionistas constantes da competente lista de subscrição, bem como da existência de fundos conversíveis em capital, passam a proferir o seu laudo, sem dolo nem malícia, cón- cios de suas responsabilidades pela forma seguinte: 1º) Examinando a contabilidade da "Comercial Vieira Bruns S. A.", constatamos a existência de créditos, na importância de Cr\$ 1.779.000,00 (um milhão setecentos e setenta e nove mil cruzeiros), importância essa distribuída pelos subscritores constantes da competente lista de subscrição, que nos foi apresentada. 2º) Constatamos também a existência de reservas, conversíveis em capital, na importância de Cr\$ 1.421.000,00 (um milhão quatrocentos e vinte e um mil cruzeiros), reservas estas perfeitamente disponíveis e já tributadas até 31 de dezembro de 1955. Por tal maneira, ficará totalmente realizado o integralizado o aumento do capital de Cr\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil cruzeiros), em virtude do que os peritos abaixo-assinados dão por terminada a sua missão, cumprindo salientar que as suas deliberações foram tomadas por unanimidade, à vista dos livros e documentos comprobatórios confrontados com os respectivos lançamentos da contabilidade da referida Sociedade. Blumenau, 30 de outubro de 1956. Acrício Moreira da Costa, contador, carteira n. 343, Raul Chatagnier, contador, carteira n. 0.018, Gil Aurélio Rochadel, contador, carteira n. 0.170. Finda a leitura o senhor presidente depois de facultar a palavra a quem dela quisesse fazer uso, sem que nenhum dos presentes se manifestasse a respeito, submeteu a votação aprovação do referido laudo, verificando-se então a sua aprovação por unanimidade de votos, com as abstenções legais, em virtude do que o sr. presidente declarou definitivamente aumentado o capital social e modificado os estatutos desta Sociedade, pela forma constante da exposição justificativa da diretoria, acima transcrita. Continuando o sr. presidente em obediência ao último ponto da ordem do dia facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como nenhum dos presentes se manifestasse a respeito, declarou encerrada a sessão, da qual para constar lavrou-se a presente ata que depois de lida e aprovada vai por todos acionistas presentes devidamente assinado. Eu, René H. Garcia, servindo de secretário a escrevi subscrevo e também assino, juntamente com os acionistas e peritos presentes Blumenau, 30 de outubro de 1956. (Ass.) José Marques Vieira, Presidente. René H. Garcia, Secretário. Frederico Bruns, Gustavo Bruns, Egbert Bruns, Otto Bruns, Josephina L. de Faria, Antônio L. de Faria — pp. José M. Vieira, Horst Woesthoff, Felix Gieseler, Altamiro Zen, Annelise Iten, Arlete T. de Aguiar, José Márcio M. Vieira, José Manoel Simas, Ralf Heinze, Ralf Standke, Percy Bruns, Marina Machado, Mário A. Zimmermann, Carlos Paulo Dignart, João Felipe Willich, Sido Wachholz, Acrício Moreira da Costa,

Raul Chatagnier, Gil Aurélio Rochadel, peritos. A presente é cópia fiel da original constante do competente livro de atas desta Sociedade. René H. Garcia, secretário.

Pagou na 1ª via Cr\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos cruzeiros) e taxa de ed. e saúde. Protocolo n. 526. 2ª Coletoria Federal de Blumenau. Em. 5-4-56. Assinatura ilegível.

N. 10.180 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 101,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 8 de novembro de 1956.

O secretário: Eduardo Nicolich.

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 8 de novembro de 1956.

Eduardo Nicolich, secretário.

(4003)

ELECTRO AÇO ALTONA S. A.

Ata da assembleia geral extraordinária

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de mil, novecentos e cinquenta e seis, na sede social, a rua Cel. Vidal Ramos n. 925, nesta cidade, às 15 horas, em virtude de convocação anunciada por três vezes no "Diário Oficial" do Estado, edições ns. 5.710, 5.711 e 5.712, bem como no órgão local "A Nação", edições ns. 250, 251 e 252, (522), reuniram-se, em assembleia geral extraordinária, os acionistas, abaixo assinados, representando a maioria absoluta, conforme demonstra o livro de presença dos sócios, que foi devidamente assinado, depois de conferidas as ações de que cada acionista era portador. Assumindo a presidência o diretor-vice-presidente sr. Paul Werner, no impedimento do diretor-presidente, depois de convidar a mim, Bernardo H. W. Werner, para secretário e de constatar a presença de quorum legal, para deliberar validamente, declarou aberta a sessão, determinando que se procedesse a leitura do edital de convocação, publicados nos jornais acima referidos, edital esse, que é do teor seguinte: Electro Aço Altona S. A., assembleia geral extraordinária. Ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade a comparecerem à assembleia geral extraordinária, que se realizará no dia 25 de outubro de 1956, às 15 horas, no escritório desta sociedade, à rua Cel. Vidal Ramos n. 925, nesta cidade, com a seguinte ordem do dia: I — Aumento do capital social; II — Alteração dos estatutos sociais; III — Diversos assuntos de interesse social. Blumenau, 25 de setembro de 1956. Kurt von Hertwig, diretor-comercial; dr. Bernardo H. W. Werner, diretor-industrial. Concluída a leitura do edital acima transcrito, o sr. presidente, em obediência ao primeiro ponto da ordem do dia, determinou a mim, secretário, que procedesse a leitura da exposição justificativa da diretoria e do parecer do conselho fiscal, documentos esses concebidos nos seguintes termos: Electro Aço Altona S. A., exposição justificativa para aumento do capital e consequente modificação dos estatutos sociais. Senhores acionistas. De conformidade com as prescrições legais, cumpre a esta diretoria justificar a necessidade de aumento do capital e consequente modificação dos estatutos sociais. O capital desta sociedade — eleva-se a Cr\$ 13.995.000,00 (treze milhões, novecentos e noventa e cinco mil cruzeiros), dividido em 2.799 (duas mil setecentas e noventa e nove) ações ordinárias de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) cada uma, sendo 1.800 (mil oitocentas) ao portador e 999 (novecentos e noventa e nove) nominativas, todas integralizadas. Acontece, porém, que o valor contábil do ativo imobilizado, não representa, na realidade, o valor atual dos referidos bens. Assim sendo, para aproveitarmos das vantagens oferecidas pela lei n. 2.862,

de 4 de setembro de 1956, achamos oportuno um aumento do capital social na importância total de Cr\$ 20.505.000,00 vinte milhões, quinhentos e cinco mil cruzeiros), integráveis com os seguintes recursos: 1) com a reavaliação do ativo de Cr\$ 14.436.238,70 (catarse milhões, quatrocentos e trinta e seis mil duzentos e cinquenta e oito cruzeiros e setenta centavos); 2) com a conversão de reservas acumuladas de Cr\$ 6.068.741,30 (seis milhões, sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e um cruzeiros e trinta centavos), perfazendo o total de Cr\$ 20.505.000,00 (vinte milhões, quinhentos e cinco mil cruzeiros). Uma vez aceita a proposta acima, necessário se torna a modificação dos estatutos desta sociedade, cujo art. 5º passaria a ter a seguinte redação: Art. 5º — O capital social é de Cr\$ 34.500.000,00 (trinta e quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) divididos em 6.900 (seis mil novecentos) ações ordinárias de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) cada uma, sendo todas "ao portador". Convidamos os motivos que determinaram a convocação da assembleia geral extraordinária, esperando o pronunciamento favorável dos senhores acionistas, expresso na aprovação de todos os documentos que submeteremos a seu julgamento. Blumenau, 5 de outubro de 1956. (ass.) Paul Werner, diretor-vice-presidente; Kurt von Hertwig, diretor-comercial; dr. Bernardo H. W. Werner, diretor-industrial. Electro Aço Altona S. A. Parecer do conselho fiscal. O conselho fiscal de Electro Aço Altona S. A., com sede nesta cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, por seus membros abaixo assinados, reunidos especialmente para tomarem conhecimento da exposição justificativa da diretoria da referida sociedade, para aumento do capital social de Cr\$ 13.995.000,00 (treze milhões, novecentos e noventa e cinco mil cruzeiros) para Cr\$ 34.500.000,00 (trinta e quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) bem como a modificação dos estatutos sociais, depois de examinarem detidamente o referido documento, resolveu, por unanimidade de votos, aprová-lo sem restrições, em virtude de revestir-se das formalidades legais e responder aos interesses da sociedade e, bem assim, recomendá-la à aprovação da assembleia geral extraordinária, para tal fim convocada. Blumenau, 18 de outubro de 1956. (ass.) Genésio Miranda Lins, dr. Rodolfo Renaux Bauer, Hercílio Deeke. Finda a leitura dos documentos acima transcritos, o senhor presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Então com a palavra o sr. presidente, sr. Hercílio Deeke, depois de ligeiras considerações, analisou em seus menores detalhes a exposição justificativa da diretoria e do parecer do conselho fiscal, convidando, em seguida, os demais acionistas a se pronunciarem favoravelmente ao aumento do capital e consequente modificação dos estatutos sociais. Submetida a proposta acima à votação, foi ela aprovada unanimemente, abstendo-se de votar os acionistas legalmente impedidos. Novamente com a palavra, o sr. presidente disse que, em virtude da aprovação do aumento do capital, conforme acima ficou transcrito, declara aumentado o capital e modificou os estatutos sociais, pela forma constante da exposição justificativa da diretoria. Continuando, o sr. presidente, em obediência ao terceiro e último ponto da ordem do dia, facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Pediu a palavra o acionista sr. Kurt von Hertwig, sugerindo à assembleia, que fosse a diretoria autorizada a mandar emitir títulos múltiplos de ações ordinárias ao portador, os quais, substituindo as ações primitivas e as cautelares de ações nominativas, representem a totalidade do capital social, ou seja, Cr\$ 34.500.000,00 (trinta e quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros). Outrossim, apresentou sugestão no sentido de ser a diretoria autorizada a inutilizar todo e quaisquer ações e debêntures antigas por meio de inclinação.

cão. O sr. presidente, atendendo a proposta do acionista sr. Kurt von Hertwig, pôs a mesma em votação a qual mereceu aprovação unânime. Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o sr. presidente declarou encerrada a presente sessão, do que, para constar, lavrou-se a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai por todos os acionistas presentes devidamente assinada. Eu, Bernardo H. W. Werner, servindo de secretário, lavrei a presente ata que subcrevo e também assino. Blumenau, 25 de outubro de 1956. (ass.) Paul Werner, presidente; Bernardo H. W. Werner, secretário; Kurt von Hertwig; Genésio Miranda Lins; dr. Rodolfo Renaux Bauer; Hercílio Deeke, pelo Banco Indústria e Comércio de Santa Catarina S. A.; Genésio Miranda Lins.

Pagou na 1ª via Cr\$ 123.030,00 (cento e vinte e três mil e trinta cruzeiros) e taxa de Educação e Saúde. Protocolo n. 143.

24 Coletoria Federal de Blumenau, em 27-10-56.

Assinatura legível.

N. 10.179 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 101,50 de selos para arquivamento. Secretária da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 31 de outubro de 1956.

O secretário: Eduardo Nicolich (4017)

SUL FABRIL S. A.

Ata da assembleia geral extraordinária

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 1956 (mil novecentos e cinquenta e seis) às 17 horas, na sede social, à rua Itajai n. 948, reuniram-se em assembleia geral extraordinária, os acionistas desta sociedade, em virtude da convocação por edital publicado no "Diário Oficial" deste Estado, edições ns. 5.710, 5.711 e 5.712 de 3, 4 e 5 de outubro corrente, respectivamente, bem como no jornal local "A Nação", edições ns. 245, 249 e 250 de 25, 26 e 27 de setembro p. passado respectivamente. O livro de presença registra o comparecimento da totalidade de ações com direito a voto. Assumiu a presidência da mesa o acionista, sr. Paulo Fritzsche, que convidando-me para secretário, deu por aberta a sessão. Li inicialmente o edital de convocação que e do seguinte teor: Sul Fabril S. A. Convocação para assembleia geral extraordinária. Convidamos, pelo presente edital, os senhores acionistas desta sociedade, para a assembleia geral extraordinária a realizar-se no dia 25 de outubro do corrente ano, às 17 horas, na sede social, à rua Itajai n. 948, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I — Aumento do capital social; II — Alteração dos estatutos sociais; III — Outros assuntos de interesse social. Blumenau, 22 de setembro de 1956. (a.) Paulo Fritzsche, diretor-gerente. A seguir foram lidos a exposição justificativa da diretoria e o parecer do conselho fiscal, que fielmente transcrevo: Sul Fabril S. A. Exposição justificativa. Senhores acionistas. Tendo em vista as últimas alterações das leis do Imposto de Renda, esta diretoria procedeu a demorados estudos e chegou a conclusão de que é de interesse da sociedade aumentar o capital social. Propomos, pois, a exame e aprovação dos senhores acionistas, um aumento do capital de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) realizado da seguinte forma: a) Pela reavaliação de bens imobilizados, conforme demonstração em separado, no montante de Cr\$ 743.018,20 (setecentos e quarenta e três mil, dez e oito centavos); e b) Pela transformação de reservas, também conforme demonstração em separado, no valor de Cr\$ 3.256.981,20 (três milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e um cruzeiros e vinte centavos). Aprovada esta nossa

proposta, torna-se necessário alterar os artigos 5º e 6º dos estatutos sociais, que passarão a ter a seguinte redação: Art. 5º — O capital social é de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) dividido em 10.000 (dez mil) ações do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, todo ele realizado. Art. 6º — O capital social se divide em 6.000 (seis mil) ações ordinárias, ao portador e 4.000 (quatro mil) ações preferenciais, ao portador, todas do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma. Continuam de pleno vigor os demais artigos e parágrafos dos estatutos bem assim as posteriores alterações. Ema, senhores acionistas, a exposição que lhes apresentamos, para o aumento do capital social, certos de que, com o parecer favorável do conselho fiscal, será plenamente aprovada. Blumenau, 22 de setembro de 1956. (ass.) Paulo Fritzsche, diretor-gerente. Sul Fabril S. A. Parecer do conselho fiscal. Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Sul Fabril S. A. em reunião extraordinária, convocados para estudar e dar parecer sobre uma exposição da proposta que a diretoria pretende apresentar à assembleia geral extraordinária referente ao aumento do capital social para Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) e consequente alteração dos estatutos, após devido exame, são unanimemente concordantes de que este aumento satisfaz plenamente os interesses da firma, opinando pela aprovação da assembleia geral extraordinária, que agira com acerto, atendendo ao progresso da sociedade. Blumenau, 5 de outubro de 1956. (ass.) Arnaldo Pamplona, Paulo Pamplona, Ony Soares, suplente. Terminada a leitura submeteu o sr. presidente, a exame dos presentes, os documentos, para aprovação do aumento do capital social, na forma da proposta apresentada. Em votação, foi unanimemente aprovado o aumento, que, dado o comparecimento da totalidade das ações com direito a voto, não restando portanto mais direito de opção, o sr. presidente deu por efetivado o aumento do capital e aprovada a alteração dos estatutos, tudo conforme a exposição da diretoria. Em seguida, como ninguém mais quisesse falar por nada mais ter a tratar, eu Antônio Neotti, secretário, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme vai por todos os presentes assinada, encerrando o sr. presidente a sessão. Blumenau, 25 de outubro de 1956. (ass.) Paulo Fritzsche, presidente; Maurílio Marcos da Graça, Elfriede Irrmutter; Fritzsche; Joaquim Carlos Pries; Martha Pries; Hildegard Charlotte Scheffer; Antônio Neotti, secretário. E o que consta da ata acima, que se acha devidamente transcrita no livro de atas das assembleias gerais desta sociedade, a fis. 4 v. em diante e da qual fielmente extrai a presente cópia em 5 (cinco) vias para os devidos fins. Blumenau, 25 de outubro de 1956. Antônio Neotti, secretário.

16 Coletoria Federal de Blumenau, em 27-10-56.

Célio Camargo, coletor.

Reconheço verdadeira a assinatura supra de Antônio Neotti, do que dou fé. Em testemunho: N.B.R., da verdade. Blumenau, 29 de outubro de 1956. Nazinha Borges dos Reis, escr. jur. N. 10.125 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 101,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 25 de outubro de 1956.

O secretário: Eduardo Nicolich. A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 25 de outubro de 1956.

Eduardo Nicolich, secretário. (3697)

EMPRESA COMERCIAL R. GROSSEN-BACHIER S. A.

Ata da assembleia geral extraordinária

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, reuniram-se em assembleia geral extraordinária, às 9 horas, na sede social, à rua 15 de Novembro n. 857, acionistas que representavam mais de dois terços do capital social, conforme consta no livro de presença. Assumiu a presidência o sr. Roberto Grossenbacher, que convidou a mim Ralph Kaestner para secretário, declarando aberta a sessão. Li, ato contínuo, o aviso de convocação da assembleia, publicado por três vezes no "Diário Oficial" do Estado, nos exemplares das dias 3, 4 e 5 de outubro do corrente ano, sob ns. 5.710, 5.711 e 5.712, bem como no jornal local "O Lume", dos dias 30 de setembro, 4 e 7 de outubro do corrente ano, edições ns. 528, 539 e 540 do seguinte teor: Empresa Comercial R. Grossenbacher S. A. Assembleia geral extraordinária. São convidados os acionistas desta sociedade, para se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 30 de outubro do corrente ano, às 9 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I — Aumento do capital social pela incorporação de reservas e a reavaliação do ativo imobilizado; II — reforma dos estatutos da sociedade. Blumenau, 25 de setembro de 1956. Dr. Edgê G. Grossenbacher, diretor-gerente. Feito isto, determino o sr. presidente, que se procedesse à leitura da exposição justificativa da diretoria, cuja redação é a seguinte: Empresa Comercial R. Grossenbacher S. A. Exposição justificativa da diretoria. Senhores acionistas. Com o intuito de melhor situar nossa sociedade frente às contingências do momento e principalmente, face ao que faculta a lei n. 2.862, de 4 de setembro, regulamentada pelo decreto n. 39.995, ambos do corrente ano, achou a diretoria, desta Empresa, devido o conselho fiscal, que era oportuno usar-se das vantagens oferecidas pela citada lei, pelo que, após cuidadosos estudos, elaborou o seguinte esquema para efetivação do aumento do capital social, com a utilização de fundos, e, notadamente, pela reavaliação do ativo imobilizado, como segue: 1) pela reavaliação do ativo imobilizado constante de terreno e edificações da sede da sociedade, lançado em 1-7446 Cr\$ 500.000,00. Valorização em dezembro de 1952, deduzida a importância de Cr\$ 34.335,50, referente à indenização por uma faixa de terra desapropriada pela Prefeitura Municipal de Blumenau em 6-9-52. Cr\$ 22.827,30. Total Cr\$ 732.827,30. Menos a quota relativa à desapropriação pela Prefeitura Cr\$ 34.345,50. Valor total contabilizado após a reavaliação de dezembro 52 Cr\$ 698.481,80. Reavaliação da lei 2.862: 465.654,50 x 4 Cr\$ 1.862.618,00; menos valor contabil Cr\$ 698.481,80: 1.164.136,20. 2) Pelo aproveitamento do fundo de reserva especial, Cr\$ 100.000,00, permanente, nesta conta, um saldo de Cr\$ 22.331,70 e 3) Pelo aproveitamento do fundo para aumento de capital, Cr\$ 125.863,20, restando nesse título a cifra de Cr\$ 20.144,10. Temos assim: Cr\$ 1.164.136,20. Cr\$ 100.000,00 e Cr\$ 125.863,20, num total de Cr\$ 1.400.000,00, importância esta que será acrescida ao capital primitivo de Cr\$ 3.500.000,00, perfazendo, então, o atualizado por esta assembleia de Cr\$ 4.900.000,00. Certo da aprovação deste aumento, julga ainda a diretoria, oportuno na reforma indispensável dos estatutos neste particular, modificar, também o artigo que trata do tipo de ações, que poderão ser, ao arbitrio do acionista, nominativas ou ao portador. Teremos, então, a seguinte redação nos itens respectivos: Artigo 6º — O capital social é de Cr\$ 4.900.000,00 representado por 350 ações ordinárias, nominativas ou ao portador, do valor nominal de Cr\$ 14.000,00 cada uma, todo ele realizado e integrado pela forma cons-

tante da escritura de constituição da sociedade, e subsequentes aumentos de capital. Fica, ainda, restabelecido o artigo 79, suprimido em assembleia extraordinária de setembro de 1954, o seguinte teor: "Cada ação dará direito a um voto nas deliberações da assembleia geral. Blumenau, 20 de outubro de 1956. Dr. Eddie C. Grossenbacher, diretor-gerente. A seguir foi lido também o parecer do conselho fiscal. Os conselheiros fiscais da Empresa Comercial R. Grossenbacher S. A., abaixo assinados, após demorado exame da proposta da diretoria, para aumento de capital social, pelo aproveitamento da lei n. 2.862 e respectivo regulamento, considerando os seus legítimos a sociedade e para os acionistas, não se de parecer que a mesma deve ser aprovada pela assembleia extraordinária convocada para tal fim. Blumenau, 20 de outubro de 1956. Alfredo Campos, dr. Arão Rebello e dr. Heilo Melo. Então o sr. presidente facultou a palavra para quem dela quisesse fazer uso e como nenhum dos manifestores acionistas presentes se manifestasse a respeito, foi a proposição encaminhada à votação e consequente aprovação, o que se verificou por unanimidade de votos, abstendo-se de votar os legalmente impedidos por lei. Nada mais havendo a tratar-se, encerrou o sr. presidente a sessão, mandando lavar a presente ata, por todos aprovada e devidamente assinada pela mesa e demais acionistas presentes. Ralph Kaestner, secretário; Roberto Grossenbacher, presidente; dr. Eddie C. Grossenbacher; Theopompo Rocha Coutinho Jor; Ewald Mundt; dr. Luiz de Freitas Júnior; dr. Arão Rebello. Certifico que a presente é cópia fiel da ata da assembleia extraordinária, realizada nesta data e lavrada às fls. 19 e 19 v. do livro de atas das assembleias gerais da Empresa Comercial R. Grossenbacher S. A. Blumenau, 30 de outubro de 1956. Ralph Kaestner, secretário.

1ª Coletoria Federal de Blumenau. Foi pago na 1ª via o selo proporcional de Cr\$ 8.401,50, inclusive a taxa de Educação e Saúde. Protocolo n. 1.019 livro 4.

Em, 5-11-1956.

Célio Camargo, coletor.

N. 10.175 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 101,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 8 de novembro de 1956.

O secretário: **Eduardo Nicolich**

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 8 de novembro de 1956.

Eduardo Nicolich, secretário.

(4006)

SERRARIAS REUNIDAS IRMAOS FER
NANDES S. A.

Ata da assembléia geral extraordinária

As 14 horas do dia 25 de outubro de 1956, na sede social à rua Fernando Machado, 85 em Porto União, legalmente convocados, reuniram-se os acionistas da Serrarias Reunidas Irmãos Fernandes S. A., representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas no livro presente de acionistas. Na forma do que dispõe os estatutos sociais, assumiu a presidência da mesa o diretor-geral sr. Joaquim Fernandes Luiz, convidando para as funções de secretário a sr. Francisco Fernandes Luiz, na qual accedi. Com a palavra, então o sr. presidente expôs em termos claros e precisos aos ares, acionistas os fins da presente assembleia, aliás já constantes das convocações feitas pelo "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina nos dias 21, 24 e 25 de setembro de 1956.

edificos nas 5.702, 5.703 e 5.704, e depois de terer varias consideracoes atinentes ao assunto que devera objetivar os trabalhos da presente reuniao, declaro o sr. presidente que a assembleia devera deliberar sobre a proposta da diretoria, favoravelmente informada pelo conselho fiscal da sociedade, sobre a reavaliacao do ativo imobilizado, conforme vem pormenorizadamente mencionado na proposta. Em seguida, o sr. presidente mandou ler a proposta da diretoria, a que alude a convocacao dos presentes, o que foi lido por mim secretario, estando dita proposta concebida nos seguintes termos fielmente transcritos nesta ata: Proposta da diretoria. Srs. acionistas. Uma ligheira analise dos valores do ativo imobilizado da sociedade evidencia a desproporcao existente entre os valores atuais e os contabilizados, especialmente no que diz respeito aos imoveis constantes do balanço geral da sociedade, levantado, em 31 de dezembro de 1955, pois devido a inflação existente não tem mais nenhuma significação economica. De ha muito a diretoria da sociedade vem examinando a conveniencia e possibilidade de reajustar valores do ativo imobilizado, "pondo-os em consonancia com os atuais valores. Mas, difficuldade varias, inclusive de ordem fiscal, desaconselhavam qualquer providencia a respeito até o momento. Agora, porém, tornando-se mais favoravel a situacao, dado que o reajustamento do ativo pela reavaliacao permitida com vantagens pelo art. 50 da letra B do decreto-lei n. 2.862 de 4 de setembro de 1956, propoe a diretoria sejam reavaliados os seguintes bens de ativo imobilizado: 1) Um imovel de 200 alqueires sito em Arapongas, Estado do Paraná, devidamente registrado no Registro Geral de Imoveis da comarca de Cornélio Procopio, sob n. 3.250 e adquirido em 21 de outubro de 1937. Um imovel de 2 alqueires, sito no quarteiro urbano da cidade de Canoas, Estado de Santa Catarina, adquirido conforme escritura de 7 de maio de 1933, registro de Imoveis n. 7.711. 3) Um terreno de 309 alqueires, sito no municipio de Canoas, Estado de Santa Catarina, adquirido conforme escritura publica de 10 de agosto de 1942, registro de Imoveis n. 10.456 e 10.457. 4) Um terreno com a area de 4.041 alqueires, situado em Palmas, Estado do Piaui, adquirido conforme escritura publica de 14 de agosto de 1943, registro de Imoveis n. 523. 5) Um terreno com a area de 4.139 metros quadrados, situado na cidade de União da Vitoria, Paraná, adquirido por escritura publica de 15 de novembro de 1944, registro de Imoveis n. 12.219. 6) Um terreno de 547 alqueires, situado em Palmas, Paraná, adquiridos por escrituras publicas de 11 de junho de 1946, registros de Imoveis ns. 3.431 e 3.432. 7) Um terreno com a area de 594 metros quadrados, com predio, situado na cidade de Porto União, neste Estado, adquirido por escritura publica de 17 de marco de 1947, registro de Imoveis n. 8.721. 8) Um terreno com a area de 990 alqueires, sito em Palmas, Paraná, adquirido por escritura publica de 19 de outubro de 1950, registro de Imoveis n. 5.037. A diretoria lembra aos srs. acionistas que é dever desta diretoria, manifestar e sugerir o que julgar de interesse para o bom andamento dos negocios sociais, no tocante à applicação a reavaliacao, valores correspondentes a reavaliacao, isto é, utilizar os valores decorrentes da reavaliacao no aumento de capital, e propoe aos srs. acionistas fazerem do atual de Cr\$ 18.000.000,00 para Cr\$ 26.000.000,00, distribuindo aos srs. acionistas as ações correspondentes. Porto União, 5 de outubro de 1956. Joaquim Fernandes Luiz, diretor-presidente. Francisco Fernandes Luiz, diretor-gerente. Passamos em seguida à transcrição do parecer do conselho fiscal relativo à proposta da diretoria supra descrita. Parecer do conselho fiscal: Os abaixo assinados, membros efetivos do conselho fiscal da Serrarias Reunidas Irmãos Fernandes S. A. especialmente solicitados pela diretoria da sociedade,

pouco examinarem à proposta da qual se as sugestões que nela se contém são de unânime parecer, que é oportuno, por isso que consulta os interesses so- ciais a reavaliação do ativo immobiliza- do, nos termos propostos pela diretoria, e aplicação do produto dessa reavalição ao aumento de capital. Porto União, 5 de outubro de 1956. João Batista Ma- dureira, Sebastião Costa Jor., Dr. Tan- credo Bendiá, Posta em discussão 1.^a proposta da diretoria, depois de con- venientemente debatida, foi a mesma aprovada, deliberando à assembleia que se procedesse à reavaliação do ativo, nos termos propostos pela diretoria e que a importância decorrente do reajustamen- to dos bens sejam aplicados para o au- mento do capital social. Por ordem do sr. presidente, apresentamos, em seguida, um resumo da reavaliação do ativo im- mobilizado, mencionando a valorização re- sultante, tendo em conta o valor cons- tabilizado. 1) Imóveis de 200.000. Reava- liador contabilizado Cr\$ 320.000,00. Diferença lizado em Cr\$ 320.000,00. 2) Imóvel Cr\$ 280.000,00. Coeficiente 8. Valor contabiliza- do de 2 alqueires. Valor contabilizado - Cr\$ 5.000,00. Reavaliado em Cr\$ 35.000,00. Diferença Cr\$ 30.000,00. Coeficiente 7. Imóvel de 309 alqueires. Valor contabilizado Cr\$ 453.534,50. Reavaliado Cr\$ 2.737.207,00. Diferença Cr\$ 2.277.672,50. Coeficiente 6. Utili- zado para a reavaliação apenas Cr\$ 2.066.849,00. 4) Imóvel de 4.041 al- queires. Valor contabilizado - Cr\$ 4.023.930,00. Diferença Cr\$ 4.919.126,00. Coeficiente 5. 5) Imó- vel com 4.186 metros quadrados. Va- lor contabilizado Cr\$ 145.158,00. Reava- liado Cr\$ 725.790,00. Diferença Cr\$ 580.632,00. Coeficiente 5. 6) Imó- vel de 547 alqueires. Valor contabiliza- do Cr\$ 353.661,00. Reavaliado Cr\$ 1.414.644,00. Diferença Cr\$ 1.060.983,00. Coeficiente 4. 7) Imóvel constante de 558 metros quadra- dos com edificação. Valor contabilizado Cr\$ 108.000,00. Reavaliado Cr\$ 324.000,00. Diferença Cr\$ 216.000,00. Coeficiente 3. 8) Imóvel de 990 alquei- res. Valor contabilizado Cr\$ 546.400,00. Reavaliado Cr\$ 1.092.800,00. Diferença Cr\$ 546.400,00. Coeficiente 2. Com a palavra, o sr. presidente, disse que, conforme os sr. acionistas acabavam de se identificar pela supra exposta reava- liação do ativo immobilizado, o reajusta- mento dos bens dará um aumento de Cr\$ 8.000.000,00, o qual será utilizado no aumento do capital social, conforme os privilégios oferecidos pela lei n.º 2.862 de 4 de setembro de 1956. A as- sembleia ainda por unanimidade, autorizou à diretoria todos os poderes ne- cessários para promover as medidas co- plementares nos termos já aprovados, como manda fazer necessários lan- çamentos na contabilidade, levando a importância de Cr\$ 8.000.000,00 corres- pondente à reavaliação do ativo immobi- lizado, para o aumento do capital da so- ciedade com Cr\$ 18.000.000,00 para Cr\$ 26.000.000,00. Prosseguindo os tra- balhos, informou o sr. presidente que a lista de subscrições achara-se sobre a mesa, solicitando aos sr. acionistas que fizessem as suas subscrições, o que foi feito por todos, verificando-se que o aumento de Cr\$ 8.000.000,00 de subscri- ção, estava preenchida totalmente e distribuída da seguinte maneira: Fran- cisco Fernandes Luiz, 195 ações no va- lor de Cr\$ 975.000,00. Alcides Fernandes Luiz, 126 ações no valor de Cr\$ 620.000,00. Laure Fernandes Luiz, 126 ações no valor de Cr\$ 620.000,00. Cezar Alberto Raul Cajamazajol, 125 ações no valor de Cr\$ 625.000,00. Berlim J. A. Paugundes, 125 ações no valor de Cr\$ 625.000,00. Benito Gastão Bastos, 125 ações no valor de Cr\$ 625.000,00. Dr. Sérgio Gomes de Oliveira, 125 ações no valor de Cr\$ 625.000,00. Joaquim Fer- nandes Luiz Filho, 125 ações no valor de Cr\$ 625.000,00. Rose Marie Fernan- des, 125 ações no valor de Cr\$ 625.000,00. Roseli Fernandes, 125 ações no valor de Cr\$ 625.000,00. Brasil Fernandes Luiz, 125 ações de Cr\$ 625.000,00. Regina Maria Fernandez

Luitz, 51 ações no valor de Cr\$ 355.000,00. Fernando Fernandes Luitz, 51 ações no valor de Cr\$ 355.000,00. Carlos Fernandes Luitz, 51 ações no valor de Cr\$ 355.000,00. Estando todos os rs. acionistas perfeitamente de acordo com a forma pela qual está subscrita a lista de aumento do capital, de vez que a mesma se acha de conformidade com os bens reavaliados e com a proporção de número de ações que cada um já possuía, bem como, o decreto-lei n.º 2.862 de 4 de setembro de 1956, o sr. presidente informou que iria providenciar fossem feitos imediatamente os lançamentos na conta de cada um, ficando assim o aumento do capital totalmente integralizado. A seguir, lembrou o sr. presidente que seria necessária a reforma do seu artigo 5º dos estatutos sociais que passará a ter a seguinte redação: Artigo 5º — O capital social, inteiramente realizado é de Cr\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de cruzeiros) dividido em 5.200 ações (cinco mil e duzentas) nominativas ou ao portador, no valor nominal de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) cada uma, ficando inalterados os demais artigos e parágrafos. Propôs o sr. acionista sr. Joaquim Fernandes Luitz, Luitz, decidida-se por unanimidade, que todas as ações referentes ao presente aumento do capital, sejam emitidas em nominativas. Continuando, demonstrou o sr. presidente a necessidade e interesse de todos os acionistas, em se proceder o lançamento de novas ações nominativas e ao portador, recolhendo-se as ações em circulação, as quais serão substituídas por ações novas, mandadas imprimir pela diretoria, passando a receber os rs. acionistas, cada qual as suas novas ações em numeração nova e em série. Dando sequência aos trabalhos, o sr. presidente franqueou a palavra aos sr. acionistas para tratar de qualquer assunto de interesse da sociedade. Como ninguém quisesse fazer uso da palavra, agradeceu o sr. presidente a presença dos sr. acionistas, suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual depois de lida e aprovada, foi por mim Francisco Fernandes Luitz assinada, bem como, pelo sr. presidente e por todos os acionistas presentes, tirando-se dela as cópias para os fins legais. Porto União, 25 de outubro de 1956. Francisco Fernandes Luitz, presidente. Joaquim Fernandes Luitz, Alceides Fernandes Luitz, Lauro Fernandes Luitz, Alberto Raul Cazamajou, Bernardo L. A. Fagundes, Benito Gastão Barbosa, Sérgio Gomes de Oliveira, Joaquim Fernandes Luitz Filho. Pela menor Rose Marie Fernandes, Joaquim Fernandes Luitz. Pela menor Roseli Fernandes, Joaquim Fernandes Luitz. Pela menor Brasil Fernandes Luitz. Pela menor Joaquim Fernandes Luitz. Pela menor Regina Maria Fernandes Luitz. Pela menor Fernandes Luitz. Pela menor Fernando Fernandes Luitz. Pela menor Carlos Fernandes Luitz. Pela menor Joaquim Fernandes Luitz. A presente é a fiel do original lavrado no dia 25 de outubro de 1956. Francisco Fernandes Luitz, secretário.

Luiz, secretário.
A 1ª via está selada com Cr\$ 48.000,00
Educação e Saúde Cr\$ 1,50. Total
Cr\$ 48.001,50.
Coletoria Federal de Pôrto União,
31-10-56.

N. 10.173 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 101,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 31 de outubro de 1956.

O secretário: **Eduardo Nicolich**

arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 31 de outubro de 1956.

Eduardo Nicolich, secretário.
(3987)

MADEIRENSE DO BRASIL S. A.

Ata da assembleia geral extraordinária

Aos doze dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e seis, reunidos às dezessete horas na sede social, na localidade denominada Vila Nova, município de Lajes, Estado de Santa Catarina, acionistas representando número legal, conforme livro de presença, o sr. Antenor Mayrink Velga, diretor-presidente, assumiu a presidência da assembleia, de conformidade com os estatutos declarando aberta a sessão. Convidou a seguir os senhores Jacintho Antônio Ferreira Ritto e Sebastião Afonso de Menezes, para secretários. Constituiu assim a mesa o senhor presidente declarou instalada a assembleia convocada, conforme anúncios publicados no "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina nos dias 30 e 31 de julho próximo passado e primeiro de agosto corrente, e no jornal "Correio Lajense" dos dias vinte e oito de julho próximo passado e primeiro e quatro de agosto corrente, de conformidade com a lei. Em seguida o sr. presidente declarou que os fins da assembleia já se achavam determinados no edital de convocação, pedindo ao secretário senhor Jacintho Antônio Ferreira Ritto, que lesse o referido edital, o que foi feito imediatamente. Após essa leitura, o senhor presidente solicitou aos senhores acionistas que se manifestassem sobre o primeiro item do edital em apreço. Fazendo uso da palavra o sr. Velimir Daje, lamentou o pedido de demissão formulado pelo senhor Antônio Vieira de Mello Filho, do cargo de diretor, em data de trinta de abril de mil novecentos e cinquenta e seis, e que a seu pedido tinha se mantido no cargo até que fosse convocada a assembleia geral extraordinária para esse fim, formulou o senhor Velimir Daje, ligo histórico da vida do senhor Antônio Vieira de Mello Filho, na Empresa, desde que começou a exercer as funções de auxiliar de escritório, passando pelas de auxiliar de contabilidade, contador, procurador e finalmente diretor, exercendo sempre as suas funções com critério, zelo e honestidade, não havendo nada que o desabonasse durante os longos anos de serviços prestados à Empresa. Lamentava sinceramente o seu afastamento, tendo apelo para que continuasse; porém em vista dos motivos de natureza tão particular que motivavam a sua retirada, só poderia desejar ao diretor renunciante a sua maior prosperidade e felicidade. Solicitava ao senhor Antônio Vieira de Mello Filho, para que se mantivesse no cargo até o dia trinta de agosto corrente, data em que então se efetivaria a sua renúncia; tendo essa proposta sido endossada e aprovada por todos os acionistas presentes. Nesse momento o senhor Antônio Vieira de Mello Filho, fez uso da palavra, agradecendo as palavras amigas do senhor Velimir Daje e dos demais acionistas presentes, confirmando que permaneceria no seu posto até o dia trinta do corrente, quando então se desligaria em definitivo da Empresa. Fez então uso da palavra o senhor Roberto Grossenbacher, para propor que o cargo exercido pelo diretor renunciante, permanecesse vago, o que foi aprovado por absoluta unanimidade. Passando em seguida a segunda ordem do dia, Interesses gerais, o senhor presidente informou que oferecia a palavra a quem dela quisesse fazer uso, tendo então o senhor Velimir Daje, solicitado a devida autorização à assembleia geral, para que a diretoria possa vender um dos terrenos de propriedade da Empresa no lugar denominado Encruzilhada, no Estado de Santa Catarina, ao preço mais convidativo possível. Posta em votação essa proposição, foi a mesma aprovada por absoluta unanimidade. Em seguida o senhor Velimir Daje, informou que, de acordo com os entendimentos com o proprietário do terreno onde se encontrava o atual depósito da Empresa, no Rio de Janeiro, o referido terreno deveria ser entregue ao

COMPANHIA DE ÁGUAS TERMAIS DO GRAVATAI

(EM ORGANIZAÇÃO)

Assembleia geral

1ª convocação

Os infraescritos, na qualidade de fundadores da Companhia de Águas Termais do Gravataí ("Termas do Gravataí"), em organização, convidam os subscritores do capital para se reunirem em assembleia geral, que deverá ter lugar na sede provisória da sociedade constituída, na cidade de Tubarão, no prédio número sessenta e dois (62), da rua General Colaco, às 10 horas, do dia 30 do corrente, afim de decidir sobre a seguinte

Ordem do dia

- verificar o encerramento da subscrição do capital, que, na forma do prospecto publicado, finda no dia da reunião acima mencionada;
 - nomação dos peritos que deverão proceder à avaliação dos bens corpóreos e incorpóreos, destinados a integrar o patrimônio da sociedade.
- Tubarão, 20 de novembro de 1956.
Empresa Territorial Capão da Canoa, Limitada, José Agostinelli, Ramiro Corrêa Ferreira da Silva, diretores.
Hercilio Zappellini
Aldo Zappellini
(3-2) (4,117)

mesmo até fins do mês de setembro; e por esse motivo, solicitava também à assembleia, que autorizasse a extinção do depósito do Rio de Janeiro, em caráter definitivo. Posta em votação foi aprovada por absoluta unanimidade. Faz então uso da palavra o senhor Roberto restabelecimento ao acidentado, o que foi aprovado por absoluta unanimidade. Como ninguém mais se manifestasse, foi em acidente ocorrido com o acionista e diretor, senhor Amadeu Ferreira, ferido gravemente quando em serviço no município de Lajes, sede da Empresa, tendo sido removido e hospitalizado no Rio de Janeiro. Propunha um voto de breve restabelecimento, ao acidentado o que foi aprovado por absoluta unanimidade. Como ninguém mais se manifestasse, foi então encerrada a reunião, sendo então lavrada e assinada esta ata em livro próprio pela mesa e acionistas presentes, dela se tirando cópias datilografadas e autenticadas para os fins legais. Lajes, 11 de agosto de 1956. (Ass.) Antenor Mayrink Velga; Jacintho Antônio Ferreira Ritto; Sebastião Afonso Menezes; Velimir Daje; Antônio Vieira de Mello Filho; Roberto Grossenbacher; A. A. Mayrink Velga; Edgard Simões Correia; Regina Simões Correia; Hercilio Brochado Muniz. Certifico que essa cópia é reprodução fiel do que está lavrado no livro de atas. Lajes, 11 de agosto de 1956. Jacintho Antônio Ferreira Ritto.

Reconheço verdadeira a letra, assinatura supra de Jacintho Antônio Ferreira Ritto, dou fé.
Lajes, 28 de agosto de 1956.
Em test. E. P. N., da verdade.
Eronir Pereira Neves, escrevente juramentado.

N. 10.177 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 21,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 8 de novembro de 1956.

O secretário: Eduardo Nicolich

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 8 de novembro de 1956.

Eduardo Nicolich, secretário.

(3993)

FÁBRICA DE ARTEFATOS TEXTIS "ARTEX" S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas,

Em cumprimento aos dispositivos legais e estatutários, temos a grata satisfação de submeter ao vosso exame e deliberação, o balanço geral, conta de lucros e perdas e demais atos relativos ao exercício social encerrado em 31 de agosto de 1956, e o parecer do conselho fiscal, documentos que demonstram a situação da sociedade. Permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento solicitado.

Blumenau, 28 de setembro de 1956.

Arno Zadrozny, diretor-gerente.
Carlos Curt Zadrozny, diretor-comercial.
Max Rudolf Wuensch, diretor-técnico.

BALANÇO GERAL EFETUADO EM 31 DE AGOSTO DE 1956

ATIVO

Imobilizado e estável		
Imóveis	12.477.664,30	
Máquinas e instalações	31.223.835,60	
Móveis, utensílios, semoventes e veículos	1.497.454,10	45.198.954,00
Disponível		
Caixa e Bancos		988.048,60
Realizável a curto e longo prazo		
Devedores diversos	1.428.182,20	
Devedores por títulos	22.015.446,10	
Fabricação — Estoque	13.533.324,50	
Almoxarifado	5.390.433,70	
Seguros contra fogo	136.865,20	
Participações e apólices	455.300,00	
Decreto-lei 1474	921.762,70	43.881.334,40
Compensado		
Bancos c/endossos	15.474.060,50	
Ações em caução	90.000,00	15.564.060,50
Total do Ativo		Cr\$ 105.632.397,50

PASSIVO

Não exigível		
Capital	20.000.000,00	
Depreciações	13.792.163,70	
Reservas	14.911.647,90	
Prov. p/dev. duvidosos	2.344.362,80	
Decreto-lei n. 2627	3.449.714,60	54.497.889,00
Exigível a curto e longo prazo		
Credores diversos	12.338.963,70	
Títulos descontados	5.027.612,10	
Dividendos	2.062.982,00	
B. Brasil S. A. — C/emp. ind.	6.280.000,00	
Bancos	8.180.890,20	
Lucros suspensos	1.500.000,00	35.570.448,00
Compensado		
Títulos em cobrança e caução	15.474.060,50	
Caução da diretoria	90.000,00	15.564.060,50
Total do Passivo		Cr\$ 105.632.397,50

Blumenau, 31 de agosto de 1956.

Arno Zadrozny, diretor-gerente.
Carlos Curt Zadrozny, diretor-comercial.
Max Rudolf Wuensch, diretor-técnico.
Carlos Souto, guarda-livros, CRCSC. n. 233.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 31 DE AGOSTO DE 1956

	DÉBITO	CRÉDITO
De Fabricação, aluguéis e rendas diversas		31.827.111,70
A Despesas gerais, juros e descontos, comissões e gratificações	12.957.377,60	
A Impostos	8.005.469,10	
A Assistência Social	1.483.054,60	
A Reservas	4.638.979,20	
A Dividendos	2.000.000,00	
A Depreciações	1.242.231,20	
A Lucros suspensos	1.500.000,00	
TOTAL	Cr\$ 31.827.111,70	31.827.111,70

Arno Zadrozny, diretor-gerente.
Carlos Curt Zadrozny, diretor-comercial.
Max Rudolf Wuensch, diretor-técnico.
Carlos Souto, guarda-livros, CRCSC. n. 233.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Fábrica de Artefatos Textis "Artex" S. A. tendo examinado o relatório da diretoria, balanço geral e conta de lucros e perdas, referentes ao exercício social encerrado em 31 de agosto de 1956, e tendo encontrado tudo em perfeita ordem e exatidão, resolvem recomendar aos senhores acionistas a aprovação das contas da diretoria e seus atos em assembleia geral ordinária, a ser convocada.

Blumenau, 28 de setembro de 1956.

Arthur Rabe Jr.
Gustavo Stamm
Bertoldo Neitzel

(4070)

BANCO DO BRASIL S. A.

CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR

PRACA — ITAJAI — (S. C.)

Licenças de Exportação emitidas de 15-10-56 a 21-10-56.

RELAÇÃO N. 42/56

Número	EXPORTADOR	MERCADORIA		Peso líquido	VALOR EM		País de embarque	País de destino
		Classif.	Especificação		R\$.	Cr\$		
305-56/314-314	Fega S. A. — Com. Ind. Exp. de Madeiras	2-22-30	PIVÃO SERRADO de 1ª e 2ª qualidade, 23.000 pés quadrados, medindo 54,25 metros cúbicos	32.347	DM.	52.785,00	Paranáguá	Holanda
315-315	Fega S. A. — Com. Ind. Exp. de Madeiras	2-22-30	PIVÃO SERRADO de 1ª e 2ª qualidade, 25.000 pés quadrados, medindo 58,662 metros cúbicos	33.317	DM.	57.515,00	Idem	Alemanha
316-316	Indústria e Comércio de Madeiras S. A.	5.60.50	ÓLEO DE SASSAPARILLA (Oil Ocotea Cynarum)	2.000	Fr. Ft.	36.720,00	Idem	Holanda
317-317	Indústria e Comércio de Madeiras S. A.	2.22.30	PIVÃO SERRADO EM QUADRADINHOS de 1ª qualidade, com 31,870 pés quadrados, medindo 74,683 metros cúbicos	44.813	Hls.	49.380,10	Idem	Holanda
318-318	Pau Brasil Alfred Hoffmann	2.22.30	PIVÃO SERRADO de 1ª e 2ª qualidade, 50.000 pés quadrados, medindo 117,295 metros cúbicos	70.754	DM.	114.720,00	Idem	Alemanha
319-319	Indústria e Comércio de Madeiras S. A.	2-22-30	PIVÃO SERRADO EM QUADRADINHOS de 1ª qualidade, com 31,880 pés quadrados, medindo 75,141 metros cúbicos	45.081	Hls.	49.665,20	Idem	Holanda

Itajai (SC), 22 de outubro de 1956.
Pelo BANCO DO BRASIL S.A. — Itajai (S. C.)Aristides Gaspar de Oliveira Filho
PRACA — JOINVILLE (S. C.)

Roberto Mauricio Navarro Lima

Licenças de Importação emitidas de 22-10-56 a 28-10-56
RELAÇÃO N. 18/56

Número	IMPORTADOR	MERCADORIA		Promessa de venda de câmbio	Peso líquido	VALOR EM		País de proced.	País de destino
		Classif.	Especificação		R\$.	Cr\$	Moeda estrangeira		
305-56/41-41	Itacarex Importação e Exportação Ltda.	6.01.79	Pertences e acessórios para automóveis de passageiros, caminhões, ônibus e semelhantes (não especificados)	3ª	7378 de São Paulo	1169	32.800,00	U. S. A.	Santos
42-42	Itacarex Importação e Exportação Ltda.	6.14.08	Pertences e acessórios para motores de automóveis	3ª	7378 de São Paulo	278	4.900,00	U. S. A.	Santos
43-43	Itacarex Importação e Exportação Ltda.	6.14.08	Pertences e acessórios para motores de automóveis	3ª	7378 de São Paulo	3905	22.400,00	U. S. A.	Itajai
44-44	Itacarex Importação e Exportação Ltda.	6.01.79	Pertences e acessórios para automóveis de passageiros, caminhões, ônibus e semelhantes (não especificados)	3ª	7378 de São Paulo	4654	34.000,00	U. S. A.	Itajai
45-45	Companhia Fabril de Papel Itajai	2.20.12	Pasta química de madeira ou celulose sulfite extra, marca "Kajani"	2ª	14.843, de Fpolis.	10627	37.800,00	U. S. Finl.	Itajai

Itajai (SC), 28 de outubro de 1956.
Pelo BANCO DO BRASIL S.A. — Itajai (S. C.)

Aristides Gaspar de Oliveira Filho

Roberto Mauricio Navarro Lima

COMPANHIA MINERAÇÃO E SIDÉRURGICA TIMBO

Assembleia geral ordinária

Convocação

Pelo presente ficam convocados os senhores acionistas para comparecerem à assembleia geral ordinária, a ser realizada no dia 22 (vinte e dois) de dezembro de 1956, às 9 horas, em sua sede social, sita à rua Quintino Bocaiuva s/n, nesta cidade de Timbó, afim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- 1ª) Apresentação, discussão e aprovação do relatório, balanço geral, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referente ao exercício encerrado em 31 de outubro de 1956;
- 2ª) eleição do conselho fiscal, membros efetivos e suplentes, bem como a fixação de sua remuneração;
- 3ª) assuntos diversos de interesse social.

Aviso

Acham-se à disposição dos senhores acionistas no escritório desta sociedade sito à rua Quintino Bocaiuva s/n, os documentos a que se refere o artigo 99, letras a, b e c, do do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Timbó, 14 de novembro de 1956.
Richard Paul Júnior, diretor-presidente (3-3) (4.101)

SOCIEDADE ANONIMA "GINÁSIO ITAJAI"

Assembleia geral extraordinária

2ª CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas, a comparecerem à assembleia geral extraordinária que faremos realizar, em segunda convocação, no dia 24 do corrente mês, às 10 horas, em uma das salas gentilmente cedida pelo Banco INCO nesta cidade de Itajai, a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- a) Tomar conhecimento da exposição de motivos da diretoria e tratar da dissolução da sociedade
- b) Nomear, de acordo com a Lei, os liquidantes.
- c) Tratar de assuntos relativos à liquidação e outros de interesse social.

♦ Nota

Não havendo quorum suficiente, a assembleia se realizará em 3ª convocação, uma hora depois, no mesmo dia e local, funcionando, então, com qualquer número.

Itajai, 7 de novembro de 1956.
Genésio Miranda Lins, Érico Scheffer, Arno Bauer, Nestor E. S. Schieffer, Carlos de Paula Seára, Raul Seára, diretores (3-3) (4024)

LEGIAO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA

Convite

A L. B. A. reitera, por é e meio, o convite feito por carta às entidades de assistência social desta Capital para a reunião que, para organizar a festa do Natal da Criança Pobre, fará realizar no próximo dia 27 de novembro de 1956, às 19,30 horas, em sua sede social, à rua Vidal Ramos n. 66.

Contando com o comparecimento de todas as entidades, através dos seus responsáveis, manifesta e antecipa os seus melhores agradecimentos.
Alfredo Cherem, presidente da Comissão Executiva da LBA em Santa Catarina. (2)

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO II

Florianópolis, 23 de novembro de 1956

NÚMERO 243

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Edital n. 238

Faço público que, na sessão da Câmara Civil, desta data, foram distribuídos os seguintes feitos:

Agravo n. 2.629, de Urussanga, agravante Transatlântica, Companhia Nacional de Seguros e agravado Guilherme Fernandes Madeira. Relator o sr. Alves Pedrosa.

Agravo n. 2.632, de Brusque, agravante Meridional Companhia de Seguros e agravado Sebastião Venâncio Foster. Relator o sr. des. Alves Pedrosa.

Apelação de desquite n. 1.248, de Blumenau, apelante o dr. Juiz de Direito e apelados Arthur Germer e sua mulher. Relator o sr. des. Alves Pedrosa.

Apelação civil n. 4.138, de Joinville, apelante Lydio de Freitas e apelada Maria Afonso Lima. Relator o sr. des. Alves Pedrosa.

Agravo n. 2.630, de Brusque, agravante Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários e agravado Henrique Hochsprug. Relator o sr. des. Ivo Guilhon.

Agravo n. 2.633, de Brusque, agravante Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários e agravado Onildo Cardoso. Relator o sr. des. Ivo Guilhon.

Apelação de desquite n. 1.246, de Florianópolis, apelante o dr. Juiz de Direito e apelados Gilberto Pedro Hoffmann Nahas e sua mulher. Relator o sr. des. Ivo Guilhon.

Apelação de desquite n. 1.249, de Porto União, apelante o dr. Juiz de Direito e apelados Gildo Guedes e sua mulher. Relator o sr. des. Ivo Guilhon.

Apelação civil n. 4.139, de Canoas, apelante a Prefeitura Municipal e apelado João Seleme. Relator o sr. des. Ivo Guilhon.

Agravo n. 2.631, de Urussanga, agravante Transatlântica, Companhia Nacional de Seguros e agravado Adão Bettol. Relator o sr. des. Adão Bernardes.

Agravo n. 2.634, de Urussanga, agravante Transatlântica, Companhia de Seguros e agravado Antônio Piovejan. Relator o sr. des. Adão Bernardes.

Apelação de desquite n. 1.247, de Florianópolis, apelante o dr. Juiz de Direito e apelados José Mauro Gomes de Mattos e sua mulher. Relator o sr. des. Adão Bernardes.

Apelação civil de Joaçaba, apelantes Luiz Guilherme Barbieri e sua mulher e apelado Luiz Bottega. Relator o sr. des. Adão Bernardes.

Apelação civil n. 4.140, de Indaial, apelante Antônio Ferrari e apelado José Feiler. Relator o sr. des. Adão Bernardes.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

Edital n. 1.487

Aos dezesseis dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e seis, nesta cidade de Florianópolis, em a sala das sessões do Tribunal de Justiça, onde se encontrava o exmo. sr. des. Belisário Ramos da Costa, juiz semanário da Câmara Criminal, comigo, escrivão, abaixo assinado, aberta a audiência com as formalidades legais, procedeu-se a publicação dos seguintes acórdãos:

Apelação criminal n. 8.778, de Joaçaba, relator o exmo. sr. des. Hercílio João da Silva Medeiros, apelante José Maciel e apelada a Justiça, por seu Promotor: "por conformidade de votos, dar provimento ao recurso tão somente para, reclassificando a sentença condenatória, desclassificar, do inciso II, para o inciso IV, do § 4º, do art. 153, do Código Penal, o crime pelo qual foi condenado o apelante, mantidas as demais cominações da sentença apelada. Custas pelo apelado".

Apelação criminal n. 8.786, de Joaçaba, relator o exmo. sr. des. Hercílio João da Silva Medeiros, apelante Domingos Gostian dos Santos e apelada a Justiça, por seu Promotor: "por conformidade de votos, concedendo o recurso, dar-lhe provimento, afim de, reclassificando a sentença apelada, reduzir para seis anos a pena de reclusão imposta pela mesma, mantidas as suas demais cominações. Sem custas".

Oswaldo Fernandes, escrivão.

Edital n. 1.488

Aos dezoito dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e seis, nesta cidade de Florianópolis, em a sala das sessões do Tribunal de Justiça, onde se encontrava o exmo. sr. des. Adão Bernardes, juiz semanário da Câmara Civil, comigo, escrivão, abaixo assinado, aberta a audiência com as formalidades legais, procedeu-se a publicação dos seguintes acórdãos:

Apelação de desquite n. 1.226, de Videira, relator o exmo. sr. des. Ivo Guilhon Pereira de Melo, apelante o dr. Juiz de Direito e apelados Sebastião Barbosa e sua mulher; "por unanimidade, de votos, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão homologatória do desquite. Custas na forma da lei".

Apelação de desquite n. 1.233, de Florianópolis, relator o exmo. sr. des. Ivo Guilhon Pereira de Melo, apelante o dr. Juiz de Direito e apelados Cylo Geyraud e sua mulher; "por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão homologatória do desquite. Custas na forma da lei".

Apelação de desquite n. 1.237, de Chapecó, relator o exmo. sr. des. Adão Bernardes, apelante o dr. Juiz de Direito e apelados José Carlos Meister e sua mulher; "por unanimidade de votos, concedendo o recurso, negar-lhe provimento, para confirmar, como confirmam, a decisão apelada. Custas pelos apelados".

Oswaldo Fernandes, escrivão.

Edital n. 1.489

Aos vinte dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e seis, nesta cidade de Florianópolis, em a sala das sessões do Tribunal de Justiça, onde se encontrava o exmo. sr. des. José do Patrocínio Gallotti, juiz semanário da Câmara Criminal, comigo, escrivão, abaixo assinado, aberta a audiência com as formalidades legais, procedeu-se a publicação dos seguintes acórdãos:

Recurso criminal n. 5.699, de Criciúma, relator o exmo. sr. des. Belisário Ramos da Costa, recorrente o dr. Juiz de Direito e recorridos Hercílio Luiz da Silva e José Hercílio da Silva; "por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso. Sem custas".

Apelação criminal n. 8.790, de Tubarão, relator o exmo. sr. des. Hercílio João da Silva Medeiros, apelante Carlos, Pedro Barreto e apelada Marina Cariota Pedrosa; "por conformidade de votos, dar provimento ao recurso tão somente para, reformando, em parte, a sentença apelada, absolver o apelante da acusação contra ele intentada. Custas na forma da lei".

Apelação criminal n. 8.792, de Florianópolis, relator o exmo. sr. des. Belisário Ramos da Costa, apelante Antônio Catarinense Vieira e apelada a Justiça, por seu Promotor: "por unanimidade de votos, julgar extinta, pela prescrição, a punibilidade do delito atribuído ao apelante. Sem custas".

Apelação criminal n. 8.794, de Concedora, relator o exmo. sr. des. Hercílio João da Silva Medeiros, apelantes o representante do Ministério Público e seu assistente e apelados Mário Raimundi e Alcibiades Raimundi; "por unanimidade de votos, preliminarmente, não conhecer do recurso interposto pelo assistente, e, conhecendo do interposto pelo Promotor Público, dar-lhe provimento, para, anulando o julgamento, a que foram os apelados sujeitos, mandar que a novo sejam submetidos. Custas afinal".

Oswaldo Fernandes, escrivão.

Edital n. 2.398

Faço público que, na sessão da Câmara Criminal, desta data, foram distribuídos os seguintes feitos:

Recurso crime n. 5.705, de Videira, recorrente dr. Francisco Wosgrans e recorrida a Justiça. Relator o sr. des. Hercílio Medeiros.

Apelação criminal n. 8.807, de Capinzal, apelante Edgar Lancini e apelada a Justiça. Relator des. Maurício Coimbra.

Recurso crime n. 5.704, de Capinzal, recorrente Rinaldo Zamboni e recorrida a Justiça. Relator o sr. des. Patrocínio Gallotti.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, aos vinte dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

Edital n. 3.326

De ordem do exmo. sr. des. presidente da Câmara Civil, torno público que, de acordo com o § 4º, do artigo 874, do Código de Processo Civil, serão julgados no dia 3 de dezembro vindouro, os seguintes autos:

Agravo n. 2.600, da comarca de Florianópolis, em que é agravante Irmandade do Senhor Jesus dos Passos e Hospital de Caridade de Florianópolis e agravado Miguel Maltz. Relator o sr. des. Ivo Guilhon.

Agravo n. 2.610, da comarca de Brusque, em que é agravante o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários e agravado João Batista de Souza e Silva. Relator o sr. des. Adão Bernardes.

Agravo n. 2.613, da comarca de Urussanga, em que é agravante o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas e agravado Domingos Jung. Relator o sr. des. Adão Bernardes.

Agravo n. 2.616, da comarca de Urussanga, em que é agravante o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas e agra-

vado Argemino Joaquim José Adão. Relator o sr. des. Adão Bernardes.

Apelação civil n. 3.654, da comarca de Joinville, em que é apelante S. A. Moinhos Riograndenses e apelado Gustavo Richter. Relator o sr. des. Arno Eoeschi e revisores os srs. des. Ivo Guilhon e Alves Pedrosa.

Apelação de desquite n. 1.168, da comarca de Rio do Sul, em que é apelante o dr. Juiz de Direito e são apelados Elzide Seoz e sua mulher e sr. Relator o sr. des. Adão Bernardes e sr. Relator o sr. des. Alves Pedrosa e Ivo Guilhon.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 21 de novembro de 1956.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

Edital n. 3.327

O desembargador José Rocha Ferreira Bastos, presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se achando vagas as comarcas de Palmitos e Turvo, de 1ª entrância, e havendo mais de três candidatos habilitados, representados por juizes substitutos, fica, de acordo com o artigo 32, da lei n. 634, de 4 de janeiro de 1952, aberta, com o prazo de dez (10) dias, a inscrição para preenchimento das aludidas comarcas.

A inscrição poderá ser feita na forma estabelecida no artigo 33, da referida lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no "Diário da Justiça do Estado".

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, aos vinte dias do mês de novembro de 1956. Eu, Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário, o fiz dictar, legifrar, subscrever e assinar.

José Rocha Ferreira Bastos, presidente.

Edital n. 3.328

Para conhecimento das partes interessadas, dase publicidade no "Diário da Justiça", de que, em sessão de hoje do Tribunal Pleno, foi assinado o respectável acórdão nos autos de:

Pedido de aposentadoria em que é requerente o dr. José Martins Guedes Pinto, Juiz de Direito da comarca de Matra. Relator o sr. des. Ferreira Bastos, cuja conclusão é do teor seguinte:

"Acordam, em Tribunal de Justiça, considerando provada a invalidez do requerente dr. José Martins Guedes Pinto, reconhecer-lhe o direito à aposentadoria compulsória, com vencimentos integrais, e mandar que se faça, para esse fim, a devida comunicação ao senhor Governador do Estado. Sem custas".

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 21 de novembro de 1956.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

Edital n. 3.329

Faço público que, de acordo com o art. 41, do decreto-lei n. 4.565, de 11 de agosto de 1942, que modificou o art. 870, do Código de Processo Civil, acha-se correndo prazo de dez (10) dias para preparo, na secretaria deste Tribunal, do seguinte processo:

Apelação criminal da comarca de Tubarão, em que é apelante Manoel Tomaz Medeiros e apelada Rosa Ribeiro da Silva.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 21 de novembro de 1956.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

(8.304)

FÓRO DA CAPITAL

REGISTRO CIVIL

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: João Sílvio Machado e Isir Terezinha Cabral Machado, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes neste sub-distrito. Ele, pintor, filho de Manoel Pereira Machado e Paula Maria Machado. Ela, doméstica, filha de Gabriel José Machado e Izabel Cabral Machado.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Trindade, 16 de novembro de 1956. A/Pna Cardoso da Costa, esc. jur. no imp. ocas. do oficial.

(4.131)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Urbano Lúcio do Amaral e Dionísia Rosa Galtano, solteiros, domiciliados e residentes nesta Capital. Ele, marceneiro, nascido nesta Capital, filho de Joana do Amaral. Ela, doméstica, nascida em Brusque, neste Estado, filha de Pedro Galtano e Ana Rosa Galtano.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Florianópolis, 20 de novembro de 1956. Maria de Lourdes Caldas, esc. jur. no imp. ocas. do oficial.

(8.232)

JUIZADOS DO INTERIOR

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Edital

O doutor Anísio Dutra, juiz de direito da comarca de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias, que a este Juízo foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito desta comarca: Bento Soares de Azevedo, brasileira, solteira, lavradora, domiciliada e residente no lugar Pontal, distrito do Sal, desta comarca, por seu advogado infra-assinado, procuração anexa, vem, com fundamento nos arts. 550 e 552, do Código Civil, promover a presente ação de usucapião, propondo-se provar, mediante prévia justificação, o seguinte: 1º — Que, por si e seus antecessores, ocupa há mais de trinta (30) anos, mansa, pacífica e ininterruptamente, sem oposição ou embargos de quem quer que seja, um terreno situado no lugar Pontal, distrito do Sal, município de São Francisco do Sul, medindo duzentos e vinte (220) metros de frente, por dois mil e duzentos (2.200) metros de fundos, ou seja a área total de 484.000 metros quadrados; fazendo frente em terrenos de marinha (costa do mar grosso) e fundos para o Rio Inferninho; extremado de um lado, com terras dos herdeiros de Leocádio Gonçalves e por outro lado com ditos dos herdeiros de Leopoldo Alves da Rosa, ou de quem de direito for. 2º — Que, o terreno acima descrito, possui a suplicante uma casa de madeira, coberta de palha, plantações diversas e outras benfeitorias, obtendo do mesmo os necessários meios para sua subsistência; 3º — Que, desejando regularizar dita posse, requer a v. excelcia, que se digne mandar designar dia, hora e local para proceder-se à respectiva justificação prévia, exigida por lei, na qual deverão serem ouvidas as testemunhas cujo rol protesta apresentar oportunamente em cartório, as quais comparecerão independentemente de intimação, e que, após a conclusão da aludida justificação, sejam citados os con-

frontantes acima enumerados, todos residentes nesta comarca, bem como o dr. Promotor Público da comarca e, por carta precatória o Serviço do Patrimônio da União, na cidade de Florianópolis, na pessoa do seu representante legal, por editais, com o prazo de trinta (30) dias os possíveis interessados ausentes e desconhecidos, a fim de apresentarem os atos e termos da presente ação de usucapião, contestando ou não, como lhes aprouver, no prazo da lei. Que, afinal, por sentença, seja reconhecido e declarado o domínio da suplicante sobre o mencionado terreno e a mesma sentença transcrita no Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta comarca, mediante mandado. Protesta-se pelo depoimento pessoal de quem quer que por acaso conteste a presente ação, por inquirição de testemunhas, vistorias e por todos os demais provas em direito admitidas. Dá-se à presente o valor de Cr\$ 10.000,00, para os efeitos fiscais. N. T. P. Deferimento. São Francisco do Sul, 25 de julho de 1955. (Ass.) Pp. A. D. Addison. (Sobre Cr\$ 3,50, em selos estaduais). Despacho: A. à conclusão. São Francisco do Sul, 2-7-55. (Ass.) A. Dutra. Sentença: Vistos, etc. Juízo por sentença a presente justificação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Citem-se por mandado os confrontantes conhecidos e residentes nesta comarca e por editais, com o prazo de trinta (30) dias, publicado uma vez no "Diário da Justiça", do Estado, os interessados incertos e desconhecidos. Expeça-se carta precatória ao Juízo de direito da 4ª Vara da Capital do Estado, a fim de ser citado o Serviço do Patrimônio da União, na pessoa de seu representante legal. Notifique-se o dr. Promotor Público. Intimem-se. São Francisco do Sul, 19 de outubro de 1956. Anísio Dutra, juiz de direito. Em virtude do que, expedir-se o presente edital, citando a quantos interessar possa, fazendo-lhes cientes de que este Juízo funciona todos os dias na sala do Fórum, às dez (10) horas, onde poderão comparecer a fim de contestar a presente ação. Dado nesta cidade de São Francisco do Sul, aos dezoito (18) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). Eu, Olívio Nóbrega, escrivão, o dactilografar e subescrever. São Francisco do Sul, 19 de outubro de 1956. (a.) Anísio Dutra, juiz de direito. Sêlos afinal. Certifico que a presente é cópia autêntica do original. O referido é verdade e dou fé. São Francisco do Sul, 19-10-1956. O escrivão: Olívio Nóbrega.

(3864)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO BENTO DO SUL

Edital de citação

O doutor Timóteo Braz Moreira, juiz de direito da comarca de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faço saber ao réu Vladislau Knitsch, de nacionalidade ignorada, idade ignorada, lavrador, residente em lugar incerto e não sabido, que pelo presente edital e na forma da lei, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, a contar da data da primeira publicação deste, no "Diário da Justiça", do Estado, fica citado para comparecer na sala das audiências deste Juízo, nos autos do edifício da Prefeitura Municipal, no dia 5 de novembro próximo vindouro, às 10 horas, a fim de ser interrogado e se ver processar, até final, como incursu nas penas de artigo 312, do Código Penal, por cujo crime foi denunciado pelo dr. Promotor Público da comarca, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento do mesmo, é passado o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no "Diário da Justiça". Dado e passado nesta cidade de São Bento do

Sul, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Wigando Kock Filho, o dactilografar e subescrever. (Ass.) Timóteo Braz Moreira, juiz de direito. Certifico — Certifico que confere com o original. Dou fé. Eu, Wigando Kock Filho, escrivão, o subescrever. O escrivão: Wigando Kock Filho.

(6775)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BIGUAÇU

Edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias

O doutor Jaymor Guimarães Collaço, juiz de direito da comarca de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber ao sr. Júlio Samuel Régis ou aos que o presente edital virem, que, por parte da "Importadora Comercial Madison Ltda.", por intermédio de seu procurador, dr. Tálpio Pinto da Luz, lhe foi dirigida a petição seguinte: Exmo. senhor doutor juiz de direito da comarca de Biguaçu: Diz "Importadora Comercial Madison Ltda.", firma estabelecida em Curitiba, Estado do Paraná, por seu advogado que esta subescreve, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil — Seção de Santa Catarina, sob número 808 e com escritório à rua Pedro Ivo, n. 11, em Florianópolis, Capital deste Estado, onde recebe as citações, que é credor de Júlio Samuel Régis, brasileiro, casado, residente em Alto Biguaçu, nesse município e comarca, da quantia de Cr\$ 18.825,00 (dezoito mil, oitocentos e vinte e cinco cruzeiros), constante da Nota Promissória junta, não paga e devidamente protestada, e como não lhe tenha sido possível receber amigavelmente a referida importância, quer fazê-lo citar em ação executiva, para cobrança de seu crédito. Pede, com fundamento no art. 298, n. XIII, do Código do Processo Civil, a citação do devedor para, no prazo de vinte e quatro horas, pagar a quantia referida, juros de mora, custas e honorários de advogado (a razão de 20%), sob pena de, não o fazendo, proceder-se à penhora em tantos de seus bens quantos bastem para a solução da dívida e acessórios, ficando citado para todos os termos da ação até final, sob pena de revelia. Protesta, desde já, por todos os meios de provas, inclusive depoimento pessoal do devedor, pericla e testemunhas. O requerente esclarece, para facilidade da penhora, caso o devedor não pague nem indique outros bens preferenciais, que o devedor (proprietário de um terreno em Alto Biguaçu, registrado sob n. 4.145, no livro 3-D, folhas 147, no Registro de Imóveis dessa comarca (Oficial Orlando Romão de Faria). Dá-se à presente, para os efeitos legais, o valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros). Termos em que, D. e E., com os documentos juntos. Pede deferimento. Biguaçu, 19 de outubro de 1956. (Ass.) Tálpio Pinto da Luz, Selado legalmente. Documentos anexos: 1) — Procuração; 2) — Título da dívida (nota promissória); 3) — Instrumento de protesto; 4) — Recibo da "taxa judiciária". Advogado: Tálpio Pinto da Luz, E., como não tenha sido encontrado o referido senhor Júlio Samuel Régis, na localidade de Alto Biguaçu, deste município, conforme certidão passada nos autos pelo sr. Oficial de Justiça, foi então exarado pelo MM. Juiz de direito, o despacho do teor seguinte: Expeça-se edital de citação, com o prazo de trinta dias. Biguaçu, 26-10-56. (Ass.) Jaymor Guimarães Collaço, Juiz de direito. E, para chegar ao conhecimento do mencionado sr. Júlio Samuel Régis ou a quem interessar possa, foi passado o presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Biguaçu, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu,

Orlando Romão de Faria, escrivão, o fiz dactilografar e subescrever. Biguaçu, 29 de outubro de 1956. (Ass.) Jaymor Guimarães Collaço, juiz de direito. Confere com o original afixado no lugar de costume. O escrivão: Orlando Romão de Faria.

(4066)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITUPORANGA

Edital de citação

O senhor Arnaldo Pletz, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito da comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que por parte de Axel Budag, por intermédio de procurador, foi dirigida a este Juízo a petição que abaixo segue transcrita com o respectivo despacho: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Ituporanga: Diz Axel Budag, brasileiro, casado, mecânico, domiciliado e residente em Blumenau, neste Estado, por seu procurador abaixo-assinado, que é credor de Waldemiro Fermino, brasileiro, casado, residente nesta comarca, da quantia de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), conforme nota promissória endossada por Kaestner & Klein Ltda. e como dito devedor não lhe tem querido pagar é esta para promover a necessária cobrança judicial, daí porque requer à v. excelcia, se digne mandar citar o mencionado devedor para que pague, no prazo de vinte e quatro (24) horas, a mencionada quantia de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), juros, custas e honorários de advogado na base de 20% ou nomeie bens à penhora, tantos quantos bastem e forem necessários à execução, sob pena de não o fazendo, proceder-se à penhora em tantos bens quantos bastem, ficando desde logo citado e bem assim a sua mulher, caso a penhora recaia sobre bens imóveis, a contestarem querendo a ação, no prazo legal, tudo sob pena de revelia, prosseguindo-se no feito até final liquidação. Protesta-se por todo o gênero de provas em direito permitidas, exames, perícias, vistorias e pelo depoimento pessoal do R. pena de confesso. Dá-se à causa para os efeitos fiscais o valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros). Termos em que espera deferimento. (Ass.) Pp. Nelson de Abreu. (Devidamente selado). Despacho: Como requer. Citem-se o réu e sua mulher, por edital, com o prazo de trinta (30) dias. Ituporanga, 22 de outubro de 1956. (Ass.) Arnaldo Pletz, juiz de Paz no exercício do cargo de juiz de direito. Em virtude do que, é expedido o presente edital, com o prazo de 30 dias, pelo qual fica citado Waldemiro Fermino, bem como sua mulher, se casado for, ora em lugar incerto e não sabido, para que, dentro de vinte e quatro (24) horas após o decurso do prazo concedido, à contar da data da primeira publicação, pague a importância de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) ou nomeie bens à penhora, sob pena de assim não fazendo, proceder-se à penhora em tantos de seus bens quantos bastem e forem necessários para o pagamento do principal, juros e honorários honorários de advogado e custas até final da execução, ficando citados, outrossim, para os demais termos da ação. Dado e passado nesta cidade de Ituporanga, em meu cartório, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Sílvio Vicente Pretti, escrevente juramentado, o dactilografar e subescrever, no impedimento do escrivão. Ituporanga, 24 de outubro de 1956. (Ass.) Arnaldo Pletz, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito. Confere com o original, do que dou fé. Ituporanga, 24 de outubro de 1956. Sílvio Vicente Pretti, escrevente juramentado.

(3-2)

(3861)

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO X

Florianópolis, 23 de novembro de 1956

NÚMERO 186

TERCEIRA LEGISLATURA

2ª SESSÃO LEGISLATIVA

MESA

PRESIDENTE

PAULO KONDER BORNHAUSEN

1º VICE-PRESIDENTE

CLODORIO MOREIRA

2º VICE-PRESIDENTE

LIVADARIO NOBREGA

1º SECRETARIO

VOLNEY COLAÇO DE OLIVEIRA

2º SECRETARIO

ESTANISLAU ROMANOWSKI

SUPLENTE

MÁRIO OLINGER

JOAO CARUSO MAC DONALD

LÍDERES PARTIDARIOS

U. D. N.

Líder: Laerte Ramos Vieira.

Vice-líder: Geraldo Mariano Günther.

P. S. D.

Líder: Lenir Vargas Ferreira.

Vice-líder: Antônio Gomes de Almeida.

P. T. R.

Líder: Olíce Pedra de Caldas.

Vice-líder: Braz Joaquim Alves.

P. R. P.

Líder: Luiz de Souza.

Vice-líder: Livadário Nobrega.

P. S. P.

Líder: Enory Teixeira Pinto.

P. D. C.

Líder: José Henrique Ramos da Luz.

LEI N. 264, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1956

Aprova atos municipais

O deputado Paulo Konder Bornhausen, presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, de conformidade com o inciso X, do art. 22, da Constituição do Estado,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica aprovada a Lei n. 182, procedente do município de Campos Novos e homologada pela Resolução n. 2/56, da Câmara Municipal de Capinzal, que altera os limites entre estes dois Municípios.

Art. 2º — Os limites entre os municípios de Campos Novos e Capinzal passam a ser os seguintes:

partindo da confluência do Rio Veado pelo Rio do Peixe abaixo até a foz do Lagoado Galdina; por este acima até a ponte da estrada de ferro, daí por uma linha seca até alcançar a Raia da Lagoa, ligando pela estrada de Duas Pontes, daí pelo Arroio Duas Pontes até encontrar o Lagoado do Contas, por este abaixo, até a sua foz no Rio Uruguai.

Art. 3º — Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 5 de novembro de 1956.

Paulo Konder Bornhausen, presidente.

PROJETO DE LEI N. 13-A/56

Modifica o artigo 93, da Lei Orgânica dos Municípios (Lei n. 22, de 14 de novembro de 1947).

Art. 1º — Fica assim redigido o art. 93 da Lei Orgânica dos Municípios (Lei n. 22, de 14 de novembro de 1947):

“Art. 93 — O imposto territorial incidirá sobre terrenos situados nos perímetros urbano e suburbano das sedes dos Municípios e dos Distritos, excetuadas as áreas efetivamente cobertas por edificações permanentes e as que não excederem quatro e quinze vezes as mesmas áreas nas sedes municipais e distritais, respectivamente.

§ único — É considerado como terreno não edificado, sujeito ao imposto toda área, que embora sendo inferior àquelas de que trata este artigo, apresentar testada ou dimensões que possibilitem a construção de prédio independente.”

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 4 de julho de 1956.

(a.) Tupy Barreto, deputado.

JUSTIFICACAO

O desenvolvimento das edificações nas áreas urbanas e suburbanas das sedes municipais e distritais, coage o Poder Público a agir, dentro dos princípios de interesse social legítimo, no sentido do maior aproveitamento dos terrenos baldios.

Aliás, esse é o objetivo fundamental do imposto territorial urbano e suburbano, para forçar a utilização desses terrenos, em proveito de todos, do bem estar social e das exigências urbanísticas.

Os terrenos baldios intermedeando uma área construída dentro de cidades e vilas ofendem à estética urbana, prejudicam à saúde e, não raro, se constituem em obstáculo à segurança pública.

A densidade demográfica é o imperativo de aproveitamento dos terrenos, nas cidades, vilas e povoações.

O Estado de Minas Gerais adotou, na sua magnífica e previdente Constituição um dispositivo, qual seja o do artigo 109, que merece aplausos dos que, no progresso de nossas cidades do interior, veem a saída de importantes problemas.

Esse artigo estabelece a progressividade do imposto territorial urbano e suburbano.

Cabe ao Município não só estimular as edificações, principalmente as destinadas à residências, como facilitá-las, pela adequação de suas posturas ao progresso de cada época.

Estas são as razões maiores, que nos levam a apresentar este projeto, como homenagem às nossas cidades de alta densidade populacional.

O objetivo desta Lei, cujo projeto, hoje entregamos à sabedoria, à clareza e ao alto senso da causa pública dos dignos membros desta Casa, é facilitar e incrementar o emprego de capitais nas edificações urbanas e suburbanas, para que as nossas cidades e vilas melhorem o aspecto urbanístico, tornando-o mais condizente com a importância econômica.

É sério obstáculo, atualmente, o art. 93 da Lei Orgânica dos Municípios, assim redigido:

“O imposto territorial urbano e suburbano incidirá sobre terrenos situa-

dos nos perímetros urbanos e suburbanos das sedes Municipais e Distritais, excetuadas não só as áreas efetivamente cobertas por edificações como também as que excederem cinco e vinte vezes as mesmas áreas, nas sedes dos Municípios e dos Distritos, respectivamente.”

(a.) Tupy Barreto, deputado

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

O presente projeto de Lei n. 13-A/56, de origem parlamentar, visa modificar o artigo 93, da Lei Orgânica dos Municípios que é a de n. 22, de 14-11-947.

Não deparamos com ilegalidade ou inconstitucionalidade no projeto.

Sala das Comissões, 11 de setembro de 1956.

(a.) Luiz de Souza, relator.

Aprovado por maioria.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 1956.

(aa.) José de Miranda Ramos, presidente da Comissão, J. Estivalet Pires, vencedor por considerar o projeto inconstitucional, fere o art. 99, inciso II, letra “a” da Constituição Estadual. Ivo Silveira, vencedor. Lécian Slowinski, vencedor. Lenir Vargas Ferreira, vencedor. Geraldo Mariano Günther, Laerte Ramos Vieira, Romeu Sebastião Neves.

Aprovado em 1ª discussão.

Em 22-10-56.

(a.) Volney Colaço de Oliveira,

1º Secretário.

Rejeitado, 26-10-56.

Ruy Hülse, 1º Secretário Ad-hoc.

Na forma do disposto no art. 116 § 3º, do Regimento Interno, requereu votação nominal para o projeto n. 13-A/56.

Sala das Sessões, em 27-10-56.

(a.) João Estivalet Pires, deputado.

Rejeitado.

26-10-56.

Ruy Hülse, 1º Secretário Ad-hoc.

42ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 6 DE JULHO DE 1956, AS 8 HORAS

(Continuação do número anterior)

O SR. LAERTE VIEIRA — Porém, essa informação não é suficiente e vou explicar porque não. Em primeiro lugar, está em desacordo com os dados estatísticos que tenho em mãos. E, em segundo, já existe em Seára, dois distritos, o da sede e o de Itá. V. excia. pede verificar que foram criados mais três, que a meu ver, não preenchem as condições estabelecidas pela Constituição. Isto é, uma população de cinco mil habitantes, para cada um. Cinco vezes cinco mil iguala vinte e cinco mil. Devíamos ter, assim, no mínimo um de 25.000 habitantes. V. excia. não demonstrou, absolutamente, se essa população existe, e no seu parecer, brilhante que é, não fez menção ao artigo 97 da Constituição, que acredito deveria ser respeitado e verificados todos elementos.

O sr. Miranda Ramos — V. excia. dispõe de dados estatísticos fornecidos pelo Departamento respectivo? Quería perguntar ainda a V. excia. a que ano se referem esses dados.

O SR. LAERTE VIEIRA — Solicitei de um funcionário da Casa

que procurasse a Assessoria Técnica ou na Biblioteca, para verificar dados sobre a população do Município de Seára, e constatei com estranheza, que a Biblioteca não dispõe de um anuário estatístico que possa fornecer as informações. Solicitei que se procurasse dados e foi telefonado ao Departamento Estadual de Estatística, e o mesmo funcionário me trouxe aqui a informação que o Município de Seára teria 16.000 habitantes.

O sr. Estivalet Pires — V. excia. se louva nessas informações?

O SR. LAERTE RAMOS — Vou verificar. Mas tenho outras aqui, que julgo mais fiáveis, também encontradas na mesma fonte. Total da população do Município de Seára: 13 mil habitantes, e só no distrito de Itá, seis mil e tantos.

Como se vê, assim nós teríamos 13 mil habitantes em todo o Município de Seára.

Srs. deputados, o artigo 96 da Constituição, que fala sobre a criação de Municípios, exige um índice populacional de, pelo menos vinte mil habitantes. Mas a matéria já foi discutida e aprovada. Creio que os srs. deputados, quando da criação daquele Município, examinaram a existência da população, e admito que existem os vinte mil habitantes; que estão errados os dados que me foram enviados, como também outros obtidos pelo telefone por outro funcionário.

Não vamos voltar a discutir a legalidade ou não da criação do Município de Seára. A Lei já foi votada e aprovada e o Município está lá a salvo do prazo para recurso, já esgotado. Existe, isto sim, necessidade de se verificar a existência da população das novas unidades distritais, para se concluir se no momento, comportam o número de distritos que se pretende criar. E é somente sob esse aspecto, srs. deputados que desejo fazer um reparo, porque não sou infenso à criação de novos Distritos, como não sou contrário à criação de novos Municípios. Apenas acho que se as leis foram feitas, precisam ser obedecidas e temos que zelar e obedecer as leis. Como vamos criar os Distritos de Seára, se os índices populacionais não são alcançados mesmo que se pudessem dividir em partes perfeitamente iguais a população daquela unidade Municipal?

O sr. Lenir Vargas — Estou acompanhando vivamente interessado o ponto de vista que V. excia. está defendendo, pois assisti, ainda ontem, na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o pronunciamento daquela Comissão a respeito da criação de 6 distritos no município de São Miguel do Oeste, que dificilmente atingem somados, o número de 20.000 habitantes.

O sr. Sebastião Neves — O art. 129, da Constituição, assegura que as resoluções e atos municipais, poderão ser anulados pela Assembleia Legislativa do Estado, por iniciativa desta, mediante recurso de qualquer cidadão, quando contrariarem a disposição das leis federais ou estaduais.

Uma vez que esses distritos criados não preenchem aquelas condições estabelecidas pela Constituição, essa lei municipal, poderá ser revogada por esta Assembleia. De maneira que, quando relatei, ontem, na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a questão da divisão do município de São Miguel do Oeste, o ilustre deputado Osni Régis, levantou a questão da população e eu o lembrei deste artigo da Constituição.

O sr. Osni Régis — Tive oportunidade, como v. excia. poderá confirmar, de votar favoravelmente ao parecer de v. excia.

O sr. Francisco Canziani — Não tenho a veleidade de pretender possuir conhecimentos jurídicos mas posso afirmar que tenho algum conhecimento sobre o assunto em virtude do exercício de Legislador Municipal por algumas legislaturas e, no meu modo de entender, a Assembléia Legislativa, pela Constituição, não tem as atribuições que lhe temos emprestado. É um caso interno do município e assim se manifesta o jurista Gustavo Lessa da Fundação Getúlio Vargas. Estudando as Constituições estaduais, ele declara que em Santa Catarina independe a criação de distritos, da aprovação do Legislativo Estadual. Quanto ao dispositivo legal que determina o número de habitantes, estou de acordo com v. excia.

O sr. LAERTE VIEIRA — V. excia. expõe um ponto de vista respeitável que pode ser perfeitamente defendido e aceito. Entretanto, enquanto estivermos estudando leis e a interpretação continuar sendo esta, devemos homologar esses atos municipais.

O sr. Miranda Ramos — V. excia. me permite um aparte?

O sr. LAERTE VIEIRA — V. excia. tem o aparte.

O sr. Miranda Ramos — Excelência, pensando nessa dificuldade foi que o sr. deputado Orestes Brusca apresentou uma emenda à Constituição. Se não me falha a memória foi no sentido de diminuir o número de habitantes exigidos, para a criação de novos distritos.

O sr. LAERTE VIEIRA — Exatamente, excelência. Por diversas vezes solicitei à Mesa providências no sentido de que seja restaurado o referido projeto, pois o mesmo foi destruído pelas chamas. Designado relator da matéria o sr. deputado Romeu Sebastião Neves deverá emitir o seu parecer e posteriormente vir a plenário para discussão e votação. Infelizmente, até esta data, s. excia. não recebeu o projeto para dar o parecer.

Desejo, entretanto, declarar à Casa que não sou contra a criação de novos distritos. Sei, perfeitamente, que isso representa um fator importante para o progresso e o engrandecimento não só dos municípios subdivididos como também, do próprio Estado.

Mas, quando não se puder discutir e aprovar aquela emenda constitucional, que regula as exigências da Constituição, votarei contra este projeto.

O sr. deputado Estivaldo Pires requereu urgência para este projeto. Acho que, se s. excia. aguardasse a aprovação da emenda Constitucional, o projeto estaria em condições legais de receber a aprovação. Exige a lei que o novo distrito possua cinco mil habitantes. E essa exigência não encontra guarida no projeto em tela.

O sr. Osni Régis — V. excia. me permite um aparte?

O sr. LAERTE VIEIRA — Tem v. excia. o aparte.

O sr. Osni Régis — V. excia. sr. deputado, não deve, com certeza, ter se esquecido que votou favoravelmente à criação de distritos do município de Taubaté. Naquela oportunidade, o deputado Orlando Bertoli fez sentir à Casa que os novos distritos não preenchiam os requisitos legais. Sim, porque eles não possuíam a população exigida em lei. O que estou observando, excelência é que: de lá para cá, v. excia. mudou muito.

O sr. LAERTE VIEIRA — Não mudei, excelência. Naquela ocasião votei contra e voto contra agora. V. excia. foi quem mudou. Votou contra naquela ocasião e quer votar a favor agora. O que afirma naquela oportunidade está de acordo com o que afirmo agora. Aquêles distritos tinham quinze mil habitantes — quinze divididos por três dá cinco. No caso de Seára não. É o contrário.

O sr. Osni Régis — Naquela oportunidade, só votou contra a criação dos

distritos, o sr. Orlando Bertoli. Nós votamos favoravelmente naquela ocasião.

O sr. LAERTE VIEIRA — Eu não estou perfeitamente lembrado da votação que então se procedeu.

O sr. Osni Régis — Naquela oportunidade, segundo estou lembrado, o deputado Orlando Bertoli, era contra a criação do distrito. V. excia., naquela oportunidade, defendia um ponto de vista, agora tem outro.

O sr. LAERTE VIEIRA — Srs. deputados, devo adiantar que vou deixar os meus companheiros de bancada à vontade quanto à apreciação da matéria. Vv. excias. não precisarão votar segundo o ponto de vista do líder, que é pessoa. Foi surpreendido pela votação do projeto na Ordem do Dia e não pude ouvir os membros da bancada e discutir a respeito do projeto. Eu votarei contra o projeto, porque entendo que cinco distritos não podem ser criados dentro daquele município. Se o projeto aguardasse para outra oportunidade, de modo que se viesse alterar o texto constitucional, nada teríamos a opor a criação desses distritos.

O sr. Francisco Canziani — Desejaria esclarecer que, com referência ao assunto, estou de acordo com v. excia. O índice populacional, não satisfazendo as exigências legais, nós sentimos na impossibilidade de votarmos favoravelmente a o projeto.

O sr. LAERTE VIEIRA — Exatamente. Agradeço a v. excia. E outro não foi o ponto de vista nosso quando defendemos a criação de novas unidades, que bem sabemos, trarão nova fase de progresso para os municípios, de onde são oriundas.

O sr. PRESIDENTE — Continua em discussão o projeto.

O sr. Estivaldo Pires — Peço a palavra, sr. presidente.

O sr. PRESIDENTE — Com a palavra o sr. deputado Estivaldo Pires.

O sr. ESTIVALDO PIRES — Sr. presidente, nobres srs. deputados. Confesso-me surpreso com a atitude hoje tomada pelo ilustre líder da União Democrática Nacional em flagrante contraste com outros procedimentos tomados por s. excia. nesta Casa. Estranho que s. excia. e aqui peço especial atenção do plenário — seja contra a criação desses distritos pela simples razão de que Seára, já tendo dois distritos, e tendo sido criado com índices populacional comprovado, fornecido pelo Departamento Estadual de Estatística, cujo processo que se encontra nesta Casa, acusa 21 mil habitantes. Entende s. excia. que mais três distritos, com a exigência de cinco mil para cada um, teria o município que ter, no mínimo, vinte e cinco mil habitantes, e não tem. Ora excia., o município de Seára, foi criado em 1953, com base em vinte mil habitantes, mas tinha vinte um mil e poucos. Pergunto eu, se de 1953 para cá, até 1956, uma zona colonial como é o Oeste Catarinense, em franco progresso, essa população não teria crescido?

O sr. Laerte Vieira — V. excia. verificou que o Departamento Estadual de Estatística, informou que o município possuía, apenas treze mil habitantes.

O sr. ESTIVALDO PIRES — V. excia. não raciocina, ou não quer raciocinar. O município já tem dois distritos criados e pretende criar mais três. Ora, se a população era, em 1953, de mais de vinte e um mil habitantes, comprovados com dados oficiais que se encontram no processo que criou o município de Seára, já referidos, é estranhável que em contraposição àquêles dados oficiais, que se encontram, como dissemos no processo que se encontra nesta Assembléia Legislativa, v. excia. ilustre líder da União Democrática Nacional, em contraposição, traga primeiro, uma informação telefônica, e em segundo lugar, um pedaço de papel, onde diz que um funcionário informou? Quer contrapor, com uma informação toma-

da num pedaço de papel escrito, um documento oficial, fornecido pelo órgão competente.

O sr. Laerte Vieira — Eu não vi documento oficial nenhum no processo e acho que v. excia. incorreu num erro, porquanto relatou o projeto, na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, sem trazer esses dados para que eu não contestasse.

O sr. ESTIVALDO PIRES — V. excia. não faz tão somente a mim, modesto relator do projeto, uma crítica. V. excia. estende esta crítica a vários colegas seus de bancada, inclusive ao deputado Sebastião Neves, que, ainda ontem, relatou um projeto perfeitamente idêntico, não tendo feito referência à índice populacional nem referência a qualquer artigo da Lei Orgânica ou dispositivo Constitucional. Considerei o projeto em condições de merecer a aprovação da douta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça. E nem por isso, sr. deputado, o parecer do ilustre relator deixou de conseguir a aprovação unânime daquela douta Comissão.

V. excia. vê, que os meus argumentos destroem os seus pontos de vista. V. excia. está procurando desviar o orador. Tenho em mãos outro projeto, do qual fui relator que criava um distrito no município de Araranguá. Não me preocupou essa questão de índice populacional, porque o entendimento que se tem firmado nesta Casa, até a data presente, e que já contou com o apoio de v. excia., é que essa questão da população e da renda fica, como sempre ficou, a cargo daquele órgão que cria o distrito, no caso, as Câmaras Municipais. A comprovação da renda e da população é feita perante a Câmara Municipal. Lá é que se organiza o processo. Esse processo fica na Câmara de origem e para cá vem somente o expediente, pedindo a simples homologação da Assembléia Legislativa. Esse foi o procedimento que se mantivemos até agora.

O sr. Laerte Vieira — Eu esperei que v. excia. não fizesse referência ao art. 97 da Constituição. V. excia. ouviu de minha parte, ponto de vista pessoal de que não sou contrário à criação de distritos, tanto assim é que subscrevi emenda constitucional, justificando essa criação. Sou contrário, apenas, ao projeto, porque a população de Seára não permite a criação dos cinco distritos.

O sr. ESTIVALDO PIRES — Não se trata de emenda Constitucional. V. excia. está levando a discussão para outro terreno.

Vou explicar a v. excia.: diz a Lei Orgânica dos Municípios que, quando da criação de novos distritos, a Lei que deverá vir para a aprovação da Assembléia Legislativa deverá especificar as divisões da nova unidade, e fazer referência expressa a sua sede. Indago a v. excia.: se a Lei encaminhada a esta Casa não especificar onde está localizada a sede do distrito, poderá ser aprovada por esta Casa? Claro, claríssimo, sr. deputado, que não poderá ser aprovada por esta Assembléia Legislativa.

Justamente, srs. deputados, essa parte é que deve ser observada para sua aprovação ou não.

Isso, sim, fere condições expressas da Lei. Quanto ao índice populacional é uma condição que deve ser objeto de deliberação do órgão que cria o distrito.

O sr. Sebastião Neves — V. excia. me permite um aparte?

O sr. ESTIVALDO PIRES — Tem v. excia. o aparte.

O sr. Sebastião Neves — Votarei, sr. deputado, favoravelmente a esse projeto. Entretanto, desejo dizer a v. excia. que me reservo o direito que me assegura o art. 129 da Constituição do Estado, para vir reclamar da tribuna da Casa do povo se qualquer criação se achar prejudicado com essa criação.

O sr. ESTIVALDO PIRES — Fica, portanto, srs. deputados, esclarecida a razão do meu modesto pare-

cer. Sempre procurei em meu parecer atender aquilo que determina a Lei. Acredito mesmo que assim procuram fazer todos os srs. deputados.

O sr. Laerte Vieira — V. excia. me permite um aparte?

O sr. ESTIVALDO PIRES — Tem v. excia. o aparte.

O sr. Laerte Vieira — V. excia. está se preocupando com as condições estabelecidas na Lei Orgânica dos Municípios. Essa lei regula a vida do município. Agora, o dispositivo Constitucional é que esta Assembléia Legislativa deve ter presente e verificar o seu atendimento.

O sr. ESTIVALDO PIRES — Citei dispositivos constitucionais que dá competência para a Assembléia Legislativa homologar, aprovar as deliberações dos municípios, dividir e subdividir os territórios. Esse é o princípio de competência — Essa competência, srs. deputados, a Assembléia só pode exercer em atenção às regras disciplinadas na Lei Ordinária, que no caso é a Lei Orgânica. A Assembléia tem competência para aprovar a resolução dos órgãos municipais. Eu pergunto, baseado em que Constituição, foram as leis elaboradas pela Câmara Municipal? Não me aquele ritual estabelecido, senão me falha a memória, no artigo 81, da Lei Orgânica? V. excia. observe que o meu parecer é de uma sequência lógica e legal.

Agora, sr. deputado, v. excia. ainda estranha a circunstância de eu haver relatando projeto que tenho interesse. Eu não discordo que não tenha interesse em atender às populações dos distritos aprovados pela Câmara Municipal, por unanimidade de vereadores presentes. E disse que espero que esse projeto tenha duas discussões. Não esperava, sr. deputado, que v. excia. viesse opor tais circunstâncias. Se v. excia. recorresse ao arquivo da Assembléia Legislativa v. excia. iria encontrar um telegrama, um apelo da Câmara Municipal de Seára, pedindo aos legisladores a aprovação desta lei, proposto pelo vereador José Viotti, da UDN.

O sr. Laerte Vieira — V. excia. não me seduz dizendo que os nossos correligionários estão dirigindo apelos à Assembléia. Eu não estou analisando sob o aspecto político.

O sr. Miranda Ramos — Como presidente da Comissão de Justiça, a quem cabe distribuir a matéria tenho adotado o critério de distribuir os projetos que se referem às zonas dos srs. deputados a eles mesmos.

E tem sido esta a preocupação do presidente da Comissão de Legislação e Justiça.

O sr. ESTIVALDO PIRES — E acredito que o sr. deputado Laerte Ramos, já teve oportunidade de relatar, em alguma comissão técnica desta Casa, projeto que se refere ao município que s. excia. tão brilhantemente representa. Daí eu não vejo porque s. excia. tenha estranhado o fato de haver pedido urgência, uma vez que esse projeto já transitou nesta Casa, pelas Comissões Técnicas.

O sr. Lenoir Vargas — Eu entendo que em zonas, como esta de Seára, as ondas migratórias de colonização são inúmeras e constituídas de descendentes de italianos. De maneira que, índices registrados na Estatística, não se podem aproximar no seu sentido médio, como o índice geral do crescimento das populações de Santa Catarina, com o índice dessa região. Por exemplo, o crescimento da população do município da Palhoça, que já é um município estabelecido não pode ser o mesmo do Chapecó, em pleno desenvolvimento. De modo que esses índices estatísticos servem no sentido geral. Não servem no sentido prático. Por isso entendo que o município de Seára, já possui, atualmente, mais de 25 mil habitantes.

(Continua no próximo número)